

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA





JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 08
Gestão de Pessoas.....	08 e 09
Iprejun.....	09 e 10
Cijun.....	10 e 11
Dae.....	11
Promoção da Saúde.....	11 e 12
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	12
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	12 e 13
Mobilidade e Transporte.....	13 a 19
Educação.....	19 a 21
Cultura.....	21 a 23
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	23
Fumas.....	23 e 24
Guarda Municipal.....	25
Portarias.....	25 e 26
Decretos.....	26 a 32

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	32
------------------------	----



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LEONDENIS DE OLIVEIRA ALHOS. PROCESSO Nº 26949-8/2018. ASSINATURA: 02/01/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de FLOCOS DE MILHO NATURAL, CEBOLA TRITURADA E OUTROS - RP. VALOR(ES): Item(ns): 4 - ALHO IN NATURA TRITURADO-SEM SAL-EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G A 01KG-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.- MARCA: DELEON - R\$ 7.5000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.4 - ALHO IN NATURA TRITURADO-SEM SAL-EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G A 01KG-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.- MARCA: DELEON - R\$ 7.5000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-EPP. PROCESSO Nº 26949-8/2018. ASSINATURA: 02/01/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de FLOCOS DE MILHO NATURAL, CEBOLA TRITURADA E OUTROS - RP. VALOR(ES): Item(ns): 2 - FLOCOS DE MILHO-FLOCOS DE MILHO NATURAL-ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS-ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO, GLÚTEN E GORDURA TRANS.-ISENTO DE ACUCAR DE COBERTURA-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTEN-TE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS,-TERMOSSOLDADO, CONTENDO DE 500 GRAMAS A 2 KG.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 06 A 10 KG.-VALIDADE : 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS DO PRODUTO.- CALORIAS 110 KCAL (MÁXIMO).- CARBOIDRATOS: DE 20 A 24G.- PROTEÍNAS: DE 2 A 2,5G.- GORDURAS TOTAIS: 0.- FERRO: DE 4,0 A 4,5MG.- ZINCO: DE 2,0 A 2,2MG.- VITAMINA A: DE 170 A 180MCG.- VITAMINA B1: DE 0,34 A 0,37MG.- VITAMINA B2: DE 0,37 A 0,40MG.- VITAMINA B6: DE 0,37 A 0,39MG.- VITAMINA B12: DE 0,7 A 0,73MCG.- VITAMINA C: DE 12 A 14MG.- NIACINA: DE 4,6 A 4,9MG.- ACIDO FOLICO: DE 70 A 73MCG.- MARCA: GOLD FLAKES - R\$ 16.2000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.2 - FLOCOS DE MILHO-FLOCOS DE MILHO NATURAL-ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS-ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO, GLÚTEN E GORDURA TRANS.-ISENTO DE ACUCAR DE COBERTURA-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTEN-TE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS,-TERMOSSOLDADO, CONTENDO DE 500 GRAMAS A 2 KG.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 06 A 10 KG.-VALIDADE : 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS DO PRODUTO.- CALORIAS 110 KCAL (MÁXIMO).- CARBOIDRATOS: DE 20 A 24G.- PROTEÍNAS: DE 2 A 2,5G.- GORDURAS TOTAIS: 0.- FERRO: DE 4,0 A 4,5MG.- ZINCO: DE 2,0 A 2,2MG.- VITAMINA A: DE 170 A 180MCG.- VITAMINA B1: DE 0,34 A 0,37MG.- VITAMINA B2: DE 0,37 A 0,40MG.- VITAMINA B6: DE 0,37 A 0,39MG.- VITAMINA B12: DE 0,7 A 0,73MCG.- VITAMINA C: DE 12 A 14MG.- NIACINA: DE 4,6 A 4,9MG.- ACIDO FOLICO: DE 70 A 73MCG.- MARCA: GOLD FLAKES - R\$ 16.2000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ATONS DO BRASIL DISTR.PROD. HOSP.LTDA. PROCESSO Nº 32896-3/2018. ASSINATURA: 21/12/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de RILUZOL, CLOZAPINA E OUTROS - MJ - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 4 - ÁCIDO TIÓCTICO 600MG-MARCA DE REFERÊNCIA: THIOCTACID (MERCK)- MARCA: THIOCTACID 600MG / MERCK - R\$ 3.0280 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.4 - ÁCIDO TIÓCTICO 600MG-MARCA DE REFERÊNCIA: THIOCTACID (MERCK)- MARCA: THIOCTACID 600MG / MERCK - R\$ 3.0280 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.12 - DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG-MARCA/MODELO: DAFLON 1000MG OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: DAFLON 1000MG / SERVIER - R\$ 2.5050 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE

JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CM HOSPITALAR S/A. PROCESSO Nº 32896-3/2018. ASSINATURA: 21/12/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de RILUZOL, CLOZAPINA E OUTROS - MJ - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 6 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG-SITAGLIPTINA FOSFATO + METFORMINA CLORIDRATO-MARCA DE REFERÊNCIA: JANUMET (MERCK SHARP)- MARCA: MSD - R\$ 2.4200 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.6 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG-SITAGLIPTINA FOSFATO + METFORMINA CLORIDRATO-MARCA DE REFERÊNCIA: JANUMET (MERCK SHARP)- MARCA: MSD - R\$ 2.4200 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.7 - TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG.-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-QUANTIDADE DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DATE DE ENTREGA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BOEHRINGER - R\$ 3.2700 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.7 - TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG.-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,-QUANTIDADE DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DATE DE ENTREGA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BOEHRINGER - R\$ 3.2700 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.9 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG-SITAGLIPTINA FOSFATO + METFORMINA CLORIDRATO-SIMILAR A MARCA: JANUMET (MERCK SHARP)- MARCA: MSD - R\$ 2.4200 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.9 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG-SITAGLIPTINA FOSFATO + METFORMINA CLORIDRATO-SIMILAR A MARCA: JANUMET (MERCK SHARP)- MARCA: MSD - R\$ 2.4200 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.. PROCESSO Nº 32896-3/2018. ASSINATURA: 21/12/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de RILUZOL, CLOZAPINA E OUTROS - MJ - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 8 - DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG EM PÓ SACHÊS 5G-MARCA DE REFERÊNCIA: DIOSMIN S.D.U. (ACHÉ)- MARCA: DIOSMIN SDU 900/100 MG - ACHÉ - R\$ 2.5700 POR SACHE - COTA PRINCIPAL.8 - DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG EM PÓ SACHÊS 5G-MARCA DE REFERÊNCIA: DIOSMIN S.D.U. (ACHÉ)- MARCA: DIOSMIN SDU 900/100 MG - ACHÉ - R\$ 2.5700 POR SACHE - COTA RESERVADA.10 - VALSARTANA 160MG + ANLIDIPINO 5MG.-*MARCA/MODELO:DIOVAN AMLO FIX / NOVARTIS OU SIMILAR- MARCA: DIOVAN AMLO FIX 160/5 MG - NOVARTIS - R\$ 2.5100 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.10 - VALSARTANA 160MG + ANLIDIPINO 5MG.-*MARCA/MODELO:DIOVAN AMLO FIX / NOVARTIS OU SIMILAR- MARCA: DIOVAN AMLO FIX 160/5 MG - NOVARTIS - R\$ 2.5100 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ONCO PROD DISTR. DE PROD HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA. PROCESSO Nº 32896-3/2018. ASSINATURA: 21/12/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de RILUZOL, CLOZAPINA E OUTROS - MJ - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 11 - DAPAGLIFLOZINA 10MG-*MARCA/MODELO: FORXIGA 10MG OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: FORXIGA/ASTRAZENECA - R\$ 3.1500 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.11 - DAPAGLIFLOZINA 10MG-*MARCA/MODELO: FORXIGA 10MG OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: FORXIGA/ASTRAZENECA - R\$ 3.1500 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA ME. PROCESSO Nº 32896-3/2018. ASSINATURA: 21/12/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de RILUZOL, CLOZAPINA E OUTROS - MJ - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 3 - TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG-TITAMINA NITRATO 100MG-PIRIDOXINA CLORIDRATO 100MG-CIANOCOBALAMINA 5000MCG-MARCA DE REFERÊNCIA: CITONEURIN (LAB.MERCK)- MARCA: CITONEURIN - R\$ 1.5415 POR DRAGEA - COTA RESERVADA.12 - DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG-MARCA/MODELO: DAFLON 1000MG OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: DAFLON - R\$ 2.5000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE:



ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PORTAL LTDA.. PROCESSO Nº 32896-3/2018. ASSINATURA: 21/12/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de RILUZOL, CLOZAPINA E OUTROS - MJ - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - RIDUZOL 50 MG CMP--* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: RILUZOL 50MG/SUN - R\$ 7.0000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.1 - RIDUZOL 50 MG CMP--* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: RILUZOL 50MG/SUN - R\$ 7.0000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E ADITAMENTO V, que se faz ao Contrato Nº 034/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: E.E.I. JUJUKINHA LTDA-ME (MATRIZ) PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 28/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 429.483,60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e acréscimo e supressões ao objeto do contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 038/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL FADAS & MAGOS LTDA - ME (MATRIZ) PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 267.234,24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 046/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: WR DA SILVA ESCOLA INFANTIL ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 458.115,84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 058/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARA BRAUN LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 906.687,60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 059/15 celebrado com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CEOLIN & SILVA LTDA ME. PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 534.468,48. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 066/15 celebrado com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO FELIZ LTDA.ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 477.204,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 070/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: O SABOR DO SABER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 27/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 381.763,20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e supressões ao objeto do contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E ADITAMENTO III, que se faz ao Contrato Nº 071/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COLEGIO VIDEIRA LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 28/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 524.924,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e redução de quantidade de vagas.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 020/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC.INFANT.IMAGINARIO KIDS S/S LTDA ME PROCESSO: nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 305.410,56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 079/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL KING S KIDS LTDA ME PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 314.954,64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 227/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: E.E.I. LIGNUM LTDA ME PROCESSO: nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 229.057,92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 133/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SONIA DE FÁTIMA TOLEDO MARZOCHI - ME PROCESSO: nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 486.748,08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 005/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LAR ANÁLIA FRANCO PROCESSO: nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 954.408,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 226/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA EDUC.INTANTIL CASINHA KIDS SANTA GIOVANA LT PROCESSO:



ADMINISTRAÇÃO

nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 305.410,56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 003/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: LAR GALEÃO COUTINHO PROCESSO: nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 381.763,20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 007/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO PROCESSO: nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 477.204,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 081/17 celebrado com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: KLEBER FICHE ZERBINATI ME PROCESSO: nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 143.161,20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 082/17 celebrado com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: SABER KIDS ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA ME PROCESSO: nº 29.660-4/15. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 181.337,52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 1/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 053/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: RECANTO INFANTIL ALGODÃO DOCE ESC. EDUC. INF. SS LTDA PROCESSO: nº 27.669-0/14. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 458.115,84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 7/14. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 108/18 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: COLÉGIO TUTTI BAMBINI EIRELI PROCESSO: nº 21.116-9/18. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 502.320,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 109/18 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL AO PÉ DA LETRA LTDA ME PROCESSO: nº 21.115-1/18. ASSINATURA: 21/12/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 150.696,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE DISTRATO, que se faz ao Contrato Nº 114/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ESCOLA

DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONET EIRELI PROCESSO: nº 23.226-4/18. ASSINATURA: 27/12/18. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: Extintas as relações jurídicas contratuais estipuladas no contrato original.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO IV E QUITAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 102/05. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: JUNSOL S/A PROCESSO: nº 19.540-1/05. ASSINATURA: 28/12/18. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA CARLOS SALLES BLOCH, 74 - ANHANGABAÚ, PARA INSTALAÇÃO DO NIS - NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E LOCADORES DE JUNSOL S/A PARA MGB NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E FREIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 133/18 celebrado com fundamento no art. 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN PROCESSO: nº 26.894-6/18. ASSINATURA: 27/12/18. VALOR TOTAL: R\$ 17.760,94. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS, WIFI E MONITORAMENTO POR CÂMERAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS. FUNDAMENTO LEGAL: ART.24,INCISO VIII,C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 164/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA PROCESSO: nº 32.897-1/18. ASSINATURA: 28/12/18 VALOR GLOBAL:R\$ 1.969.040,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES POR ESSA PREFEITURA POR MEIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO X E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 206/08. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CONGREGAÇÃO BENEDITINA VALOMBROSANA PROCESSO: nº 33.564-7/08. ASSINATURA: 28/12/18. VALOR MENSAL: R\$ 11.686,13. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSINI,90-BAIRRO DO JARDIM DO LAGO, PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE, DESTINADO A UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: PRORROGADO POR 05 (CINCO) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 060/18 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, incisos I, II e V, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: M&RBR ENGENHARIA DO BRASIL LTDA PROCESSO: nº 11.668-5/16. ASSINATURA: 21/12/18. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE GINÁSTICA, ADMINISTRAÇÃO E PISTA DE SKATE NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO VANDERLEI SPERANDIO, LOCALIZADO NA AV. VICTÓRIO BARADEL Nº 591 - JARDIM MARAMBAIA, NESTA CIDADE MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 4/16. ASSUNTO: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 57/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ABAPORU ASSESSORIA EM EDUCACAO EIRELI VALOR TOTAL R\$ 3000,00 OBJETO: MINISTRAR PALESTRA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 3/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 58/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DIB CARNEIRO NETO ME VALOR TOTAL R\$ 1163,33 OBJETO: MINISTRAR PALESTRA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 4/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 59/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

**ADMINISTRAÇÃO**

(PMJ). CONTRATADA: CRISTINA CUESTAS LOZANO 27227913821 VALOR TOTAL R\$ 5000,00 OBJETO: APRESENTAÇÃO PEÇA TEATRAL - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 5/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 60/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: REAME - COLETA DE DADOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 3000,00 OBJETO: MINISTRAR PALESTRA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 6/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 61/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ATIQUE & ATIQUE PRODUCÇÕES CULTURAIS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 450,00 OBJETO: MINISTRAR PALESTRA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 7/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 62/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ABAPORU ASSESSORIA EM EDUCACAO EIRELI VALOR TOTAL R\$ 5000,00 OBJETO: MINISTRAR PALESTRA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 8/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 63/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RENATO MATOS DE LOPES TORRES BARBOZA VALOR TOTAL R\$ 1100,00 OBJETO: MINISTRAR PALESTRA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 9/2019.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 08 de janeiro de 2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/18 - Aquisição de medicamentos (Cumarina 15MG + Troxerrutina 90MG, Ondansetrona 8MG e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 28.592-4/18

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, solicitação de descontos e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DECLARAR DESERTO os itens 03, 05, 07, 08, 09, 10, 17, 19, 21, 22 e 23 (Cota Principal e Reservada), por ausência de propostas.

II – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP, no tocante ao item 01 (Cota Reservada), uma vez que apresentou valor substancialmente maior que a Cota Principal, desatendendo o item 7.2.1, "a", do Edital.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação quanto aos requisitos de habilitação:

- Aglon Comércio e Representações Ltda: item 06 (Cota Principal e Reservada)

- CM Hospitalar S/A: item 14 (Cota Principal e Reservada)

- Dupatri Hospitalar Comércio, Import. Export. Ltda: item 04 (Cota Principal e Reservada)

- Edera Distribuidora de Medicamentos Eireli ME: item 11 (Cota Principal e Reservada)

- J.F.B. Gouveia & Cia Ltda Epp: itens 12, 15 e 20 (Cota Principal e Reservada) e item 16 (Cota Reservada)

- Lumar Com. Produtos Farmacêuticos Ltda: itens 01 e 02 (Cota Principal e Reservada) e 16 (Cota Principal)

- Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda: item 18 (Cota Principal e Reservada)

- Portal Ltda: item 13 (Cota Principal e Reservada)

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 07 de janeiro de 2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2018 – Aquisição de ventilador de parede oscilante 3 velocidades, diâmetro/grade aproximadamente 65 centímetros, destinado a Unidade de Educação

Processo Administrativo nº 35.508-1/2018

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, manifestação da Departamento de Logística e Suprimentos acerca da documentação técnica e considerando que não houve intenção

de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- P. S. COMPANY COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA: item 01 (Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP)

HELOISA KLEMM SCARPIM
Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA
DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 178/18

Processo nº. 034.712-0/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação.

Objeto: Aquisição de calça e camiseta para uso dos funcionários da merenda.

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I – Desclassificar a proposta da empresa Megabor Comércio de Borrachas Eireli – Me, no tocante ao lote 01, por desatender a cláusula 2.1 do Anexo I.

II – Adjudicar o objeto desta licitação às empresas abaixo, por ofertarem os menores preços e atenderem às exigências do Edital:

- C.M DOS SANTOS DE SOUZA CONFECÇÕES: Lote 01.

- CONFECÇÕES L.C. EIRELI – EPP: Lote 02.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 184/18

Processo n.º 36.361-4/18

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Educação

Objeto: Aquisição de armários de aço.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo:

- ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI:R\$ 20.295,00.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2018 – Fornecimento de coletor para material perfuro-cortante, envelopes para esterilização auto selante, e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. **HOMOLOGADO** às empresas abaixo conforme Processo Administrativo nº 26.903-5/18.

- CIRURGICA UNIÃO LTDA – Item 04 (R\$ 0,5555/PC) - cotas reservada e principal;

- DAKFILM COMERCIAL LTDA – Item 08 (R\$ 22,90/CX) - cota reservada e principal;

- GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – Item 01 (R\$ 1,30/PC) - cota principal e reservada e item 02 (R\$ 4,17/RL) - cota principal;

- INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA – Itens 05 (R\$ 0,36/PC), 06 (R\$ 0,19/PC) e 07 (R\$ 0,15/PC) - cotas reservadas e principais;

- RCV DO BRASIL EIRELI – Item 03 (0,1440/PC) - cota reservada;

- VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA – Item 03 (R\$ 0,10/PC) - cota principal;

- WOODMED IND. E COM. DE PROD. HOSP LTDA – Item 02 (R\$ 4,45) - cota reservada.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2018 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia cartográfica, compreendendo: a) atualização das bases cartográficas, de imagens e tabulares do cadastro imobiliário; b) elaboração de nova planta de valores genéricos (PVG); e c) atualização e enriquecimento do cadastro multifinalitário municipal já existente (cadastro técnico municipal – CTM), para modelagem da base de dados cadastrais municipais e revisão cadastral. Processo Administrativo nº 22.478-2/2018

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, e,

Considerando a análise das propostas técnicas realizada pela Comissão de Estudos, designada pela Portaria nº 243, de 09 de outubro de 2018, conforme às fls. 820/860 dos autos;

Considerando a Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na qual consta a Súmula nº 22 com o seguinte teor: "em licitações do tipo técnica e preço, é vedada a pontuação de atestados que comprovem experiência anterior, utilizados para fins de habilitação"; RESOLVE:

- Apresentar a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS,

**ADMINISTRAÇÃO**

conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	NOTA FINAL PROPOSTA TÉCNICA
1º	Aerocarta S.A Engenharia de Aerolevantamentos	100
2º	BASE Aerofotogrametria e Projetos S.A	74,5

Fica disposto o prazo de lei de 5(cinco) dias úteis para interposição de recurso, a contar desta publicação.

Jundiá, 07 de janeiro de 2019.
SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI
NEURI JOSÉ ANZOLIN
GISLAINE DOS SANTOS
LAÉRCIO BARADEL
ELIETE BRUZA MOLINO

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DATADO DE 03.01.2019

Pregão Eletrônico nº 232/2018 - Processo nº 27.049-6/2018 – Objeto: Fornecimento de medicamentos (betainferona 9.600.000 UI/MI injetável, somatropina 12 injetável), sob o sistema de registro de preços, para atendimento a mandados judiciais, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Considerando os transtornos causados pela empresa DANIEL FERRARI ABRANTES – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.004.857/0001-07, estabelecida no município de Santos/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 229/2018, recebido em 17/12/2018, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 448 dos autos;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de “Advertência”, com fundamento previsto no Item 16.3.A do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DATADO DE 21.12.2018

Pregão Eletrônico nº 195/2018 - Processo nº 22.149-9/2018 – Objeto: Fornecimento de mudas para utilização em praças, parques e avenidas do Município de Jundiá, sob o sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo de Penalização nº 30.553-2/2018

Considerando os transtornos causados pela empresa CLEUZA GUIMARÃES VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.181.912/0001-09, estabelecida no município de Cajati/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Edital de Conhecimento publicado na IOM Edição nº 4495 de 12/12/2018, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 128 dos autos;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de “Advertência”, com fundamento previsto no Item 16.3.A do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Notifique-se a empresa CLEUZA GUIMARÃES VIEIRA ME, com fundamento no Art. 109, §1º da Lei Federal 8.666/93, ficando concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para eventual apresentação de Recurso, em face das sanções aplicadas. Eventual recurso deverá ser encaminhado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratações, pessoalmente ou pelo correio (Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiá-SP), ou fax (11) 4589-8617,

ou e-mail hscarpim@jundiai.sp.gov.br, sendo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4589-8364 com Heloisa Scarpim. Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias.

(DARLENE SANTIAGO POLETTO)
Diretora do Departamento de Contratações

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DATADO DE 21.12.2018

Pregão Eletrônico nº 195/2018 - Processo nº 22.149-9/2018 – Objeto: Fornecimento de mudas para utilização em praças, parques e avenidas do Município de Jundiá, sob o sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo de Penalização nº 30.553-2/2018

Considerando os transtornos causados pela empresa RITA DE CÁSSIA SCOPARO MONTEIRO ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.859.558/0001-22, estabelecida no município de Porto Feliz/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício nº 204/2018, recebido em 29/10/2018;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “Advertência”, com fundamento previsto no Item 16.3.A do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DATADO DE 21.12.2018

Pregão Eletrônico nº 195/2018 - Processo nº 22.149-9/2018 – Objeto: Fornecimento de mudas para utilização em praças, parques e avenidas do Município de Jundiá, sob o sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo de Penalização nº 30.553-2/2018

Considerando os transtornos causados pela empresa SÍTIO MORRINHOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.884.020/0001-80, estabelecida no município de Dona Euzébia/MG, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 205/2018, recebido em 21/11/2018, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 128 dos autos;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “Advertência”, com fundamento previsto no Item 16.3.A do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/18

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de Solução de Software Integrado para Controle e Gestão do Serviço de Atendimento Móvel e Urgência SAMU no modelo SAAS – Software como serviço, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e SAEC de Jundiá/SP, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 22 de janeiro de 2.019.

Pregoeira Responsável: EMILY SCAPINELLI VAZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/18

OBJETO: Locação de praticável telescópico e praticável pantográfico (plataforma), incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção e desmontagem e demais atividades, para eventos do Município de Jundiá, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema



ADMINISTRAÇÃO

– Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 22 de janeiro de 2.019.

Pregoeira Responsável: LUCIANA APARECIDA LEMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/18

OBJETO: Locação de sonorização (micro porte 1; unidade móvel de sonorização; grande porte; pequeno porte; e médio porte), incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção e desmontagem e demais atividades, para eventos do Município de Jundiaí, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 23 de janeiro de 2.019.

Pregoeira Responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/18

OBJETO: Locação de conjunto de mesas e cadeiras plásticas para eventos do Município de Jundiaí, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 14:30 horas do dia 22 de janeiro de 2.019.

Pregoeira Responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/18

OBJETO: Locação de tendas para eventos do Município de Jundiaí, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 14:30 horas do dia 25 de janeiro de 2.019.

Pregoeiro Responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/18

OBJETO: Locação de treliças para eventos do Município de Jundiaí, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 13:30 horas do dia 23 de janeiro de 2.019.

Pregoeiro Responsável: GUILHERME MARIN POCHOPIEN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/18

OBJETO: Locação de divisórias em octanorm e balcão em octanorm, para eventos do Município de Jundiaí, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 08:30 horas do dia 24 de janeiro de 2.019.

Pregoeira Responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/18

OBJETO: Locação de galpão (pavilhão), para eventos do Município de Jundiaí, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2.019.

Pregoeiro Responsável: JOSÉ MARIA BUENO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/18

OBJETO: Locação de forração/carpete; piso easy-floor; tecido tensionado, para fechamento e decoração; piso pallet e piso estruturado, para eventos do Município de Jundiaí, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:30 horas do dia 24 de janeiro de 2.019.

Pregoeira Responsável: LUCIANA APARECIDA LEMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/18

OBJETO: Locação de grades de proteção em aço, tapume (placas metálicas) e barricada, para eventos do Município de Jundiaí, incluindo o fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e demais atividades, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 14:30 horas do dia 24 de janeiro de 2.019.

Pregoeira Responsável: MARCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações

– Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Exonera, a pedido, a servidora GISELE LUZIA MATAVELLI, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora ANDREIA DA SILVA SIMON, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora BRUNA BIZUTI CAMARGO WEIDMANN, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora ELAINE CRISTINA NUNES MACIEL DA SILVA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Designa o servidor MAURÍCIO CARNEIRO PARIZI, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Controle de Abastecimento de Combustível, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe “FC-2”, durante o impedimento do titular VALDIR BARSÍ, em gozo de férias-prêmio, no período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010.

PORTARIA N.º 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Designa a servidora ELISABETE STEFANOVITZ, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão de Pesquisa e Projeto Especial, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, atribuindo-lhe “FC-1”, durante o impedimento do titular CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA, em gozo de férias regulamentares, no período de 14 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010.

PORTARIA N.º 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Designa a servidora ALESSANDRA RONDON BRANDO, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe “FC-3”, durante o impedimento da titular PRISCILLA PORFIRIO DE JESUS, em gozo de férias-prêmio, no período de 16 de janeiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010.

PORTARIA N.º 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Designa o servidor HENRY VINICIUS BATISTA PIRES, Procurador do Município, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica, símbolo “DAC-03”, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento da titular ANA LUCIA MONZEM, em gozo de férias-prêmio, no período de 07 de janeiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010.

PORTARIA N.º 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora ANA CAROLINA STECK BIANCHINI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2018.



GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Resolve conceder à servidora ERIKA RODRIGUES SÃO JOÃO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 19, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

R E S O L V E conceder férias-prêmio, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
27-1/2019	HELENO NUNES DA SILVA	07/01/2019	06/02/2019
22.436-4/2016	JULIANE MARIE DAL POGGETTO M. BRAIDO	15/01/2019	14/02/2019
211-1/2019	MARIA SUELY DA SILVA	21/01/2019	20/02/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

PORTARIA N.º 20, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

R E S O L V E conceder férias-prêmio, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
29.802-8/2017	ROBSON TEIXEIRA NEVES	07/01/2019	06/03/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

PORTARIA N.º 21, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Designa à servidora CLAUDIA HELENA FUSO CAMARGO, Procurador do Município, para exercer em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria Fiscal, símbolo "PMC", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento do titular RENATO BERNARDES CAMPOS, em gozo de férias regulamentares, no período de 21 de janeiro de 2019 a 09 de fevereiro de 2019, suspendendo especialmente a Portaria n.º 634, de 27 de março de 2017, no que couber, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 22, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Designa o servidor ANDRE LISA BIASI, para exercer em substituição a função de Chefe Adjunto de Procuradoria Fiscal, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento da titular CLAUDIA HELENA FUSO CAMARGO, em substituição ao Procurador do Município Chefe da Procuradoria Fiscal, símbolo "PMC", em gozo de férias regulamentares, no período de 21 de janeiro de 2019 a 09 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 23, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Exonera, a pedido, ALESSANDRA DE ARAUJO CITELLI, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, nomeada pela Portaria n.º 666, de 28 de março de 2017, a partir de 09 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 24, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Designa à servidora MARCIA MARIA HORTÊNCIO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, símbolo "DAC-03", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento do titular EDNILSOM CESAR RODELLA, em gozo de férias regulamentares, no período de 14 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019, suspendendo especialmente a Portaria n.º 172, de 03 de fevereiro de 2017, no que couber, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 4500, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 1330, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ "... a partir de 01 de janeiro de 2019..."

LEIA-SE "...a partir de 02 de janeiro de 2019..."

IPREJUN

PORTARIA N.º 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora TANIA REGINA RIBEIRO SARAIVA DA SILVA portadora do CPF n.º 061.898.848-30 PIS n.º 1087469130-0 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/E do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e nos artigos 12 e 31 da Lei Municipal n.º 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 018 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Resolve conceder a servidora BRUNA GABRIELA ALVES, Auxiliar de Consultório Dentário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 19/12/2018 a 17/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Resolve conceder ao servidor CAIO CESAR PEREIRADO NASCIMENTO, Agente de Fiscalização Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 40 (quarenta) dias, de 20/12/2018 a 28/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 020 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Resolve conceder ao servidor GASPARINO DE SOUZA SILVA NETO, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 06/12/2018 a 05/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 021 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Resolve conceder a servidora SONIA ELISABETE MAESTA DA SILVA, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 18/12/2018 a 15/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 022 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Resolve conceder a servidora RENATA RAMOS MASSARENTI, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 28/12/2018 a 25/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 023 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS, Eletricista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 01/01/2019 a 31/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 024 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor ADILSON GOMES, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 10/01/2019 a



IPREJUN

09/04//2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 025 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora EDILAINE CRISTINA ARTIOLI DE SOUZA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 20 (vinte) dias, de 25/11/2018 a 14/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 026 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora ELAINE APARECIDA CAETANO DE ARAUJO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 05 (cinco) dias, de 10/12/2018 a 14/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 027 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Resolve conceder a servidora MARLI APARECIDA STEFANI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 13 (treze) dias, de 23/12/2018 a 04/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 028 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora MARIA LUCIA PALHÃO CHIES, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 31 (trinta e um) dias, de 01/01/2019 a 31/01//2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 029 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Resolve conceder a servidora CLAUDINEIA DOS ANJOS BATISTA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 45 (quarenta e cinco) dias, de 14/12/2018 a 27/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 030 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Resolve conceder Complementação de Aposentadoria para pelo INSS a servidora ESMERALDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA portadora do CPF nº 115.152.668-18 PIS nº 1703946143-7 a partir de 03 de dezembro de 2018, conforme Processo Judicial nº 1070/2001, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO Nº 4507 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
NA PORTARIA Nº 940, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Onde se lê: R E S O L V E aposentar voluntariamente por tempo de contribuição...

Leia-se: R E S O L V E aposentar voluntariamente por idade...

NA EDIÇÃO Nº 4507 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
NA PORTARIA Nº 941, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Onde se lê: R E S O L V E aposentar voluntariamente por tempo de contribuição...

Leia-se: R E S O L V E aposentar voluntariamente por idade...

NA EDIÇÃO Nº 4507 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
NA PORTARIA Nº 951, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Onde se lê: do cargo de Motorista de Assessor Legislativo Ajunto...

Leia-se: Assessor Legislativo Adjunto...

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREJUN RESUMO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 12/2018

O Conselho Deliberativo do IPREJUN aprova, na 12ª Reunião Ordinária de 2018, realizada em 20/12, no foyer do 8º andar do Paço Municipal, as seguintes medidas:

I) Ratificação do conteúdo da Lei Municipal nº 9.115/2018, condicionado à correção da tabela constante do Anexo I, onde foram alteradas de forma equivocada a remuneração do Diretor Presidente e a forma de provimento dos cargos da Diretoria;

II) Aprovação da Política de Segurança da Informação e das Comunicações – POSIC;

III) Aprovação das alterações introduzidas na Política de Investimentos de 2019, de forma a adequá-la às alterações da Resolução CMN 3922/2010;

IV) Aprovação das alterações introduzidas no Regulamento de Orçamento por gestor, de forma a adequá-lo à Política de Investimentos 2019 e alterações da Resolução CMN 3922/2010;

V) Aprovação das alterações introduzidas no Regulamento de Seleção de Gestores e fundos, de forma a adequá-lo à Política de Investimentos 2019 e alterações da Resolução CMN 3922/2010;

VI) Aprovação do Regulamento de Credenciamento de Instituições e fundos, de forma a adequá-lo às alterações da Resolução CMN 3922/2010;

VII) Aprovação do Plano de Trabalho do Conselho Deliberativo para o exercício 2019;

VIII) Comunicação do desligamento do Conselheiro Lourival Porto Justa. A ata na íntegra pode ser consultada no site do IPREJUN: iprejun.sp.gov.br.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN PORTARIA Nº 001/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

AMAURI MARQUEZI DE LUCA, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. HANÁI COSTA TAVARES - portadora do RG Nº 24.472.456-8, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, em comissão, a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN PORTARIA Nº. 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 26 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Jundiá nº 27.857 de 14 de Novembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir os dias que serão considerados úteis e não úteis para esta Companhia;

RESOLVE

Art. 1º. No exercício de 2019, além dos dias destinados ao descanso semanal (sábado e domingo), não haverá expediente na CIJUN nas seguintes datas:

I - FERIADOS LOCAIS:

- 19 de abril (sexta-feira);
- 20 de junho (quinta-feira);
- 15 de agosto (quinta-feira); e
- 20 de novembro (quarta-feira).

II - FERIADO ESTADUAL:

- 09 de julho (terça-feira).

III - FERIADOS NACIONAIS:

- 1º de janeiro (terça-feira) - Dia da Confraternização Universal;
- 21 de abril (domingo) - Dia de Tiradentes;
- 1º de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalho;
- 07 de setembro (sábado) - Dia da Independência do Brasil;
- 12 de outubro (sábado) - Dia da Padroeira do Brasil;
- 02 de novembro (sábado) - Dia de Finados;
- 15 de novembro (sexta-feira) - Dia da Proclamação da República; e
- 25 de dezembro (quarta-feira) - Dia de Natal.

Art. 2º Não haverá expediente, ainda, nos seguintes dias:

- 04 de março (segunda-feira);
- 05 de março (terça-feira);
- 18 de abril (quinta-feira);
- 21 de junho (sexta-feira);
- 08 de julho (segunda-feira);
- 16 de agosto (sexta-feira);
- 28 de outubro (segunda-feira);
- 1º de novembro (sexta-feira);
- 24 de dezembro (terça-feira); e
- 31 de dezembro (terça-feira).



CIJUN

Art. 3º Eventual acordo para as compensações das pontes de feriados derivadas das datas acima será realizado nos termos da Lei.
Art. 4º Os dias sem expediente na CIJUN, nos termos dos artigos 1º e 2º desta Portaria, não serão considerados como úteis para fins de contagem de prazos previstos nos Editais de Licitações e no Regulamento Internos de Licitações e Contratos da CIJUN publicado pela Portaria nº 02/2018.
Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor Presidente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

Pregão Presencial nº 003/2019
Edital de 04/01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA LABORATÓRIOS DE ÁGUA E ESGOTO DA DAE S/A TIPO: Menor preço por lote. ABERTURA: às 14:00 do dia 24/01/2019. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 07 de janeiro de 2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato da Justificativa
Inexigibilidade nº 020/2018 – Processo nº 5000/2018

I - Contratada: VULKAN DO BRASIL LTDA
II - Objeto: MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA DA EMBREAGEM DO MOTOR ESTACIONÁRIO DO HIDROJATO
III - Fundamento Legal: Art. 127, inciso I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto
IV - Justificativa: aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
V - Valor Global: R\$ 4.468,74.
VI - Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 03/01/19, termo constante dos autos.

Jundiaí, 03 de janeiro de 2019
Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente

Extrato de Aditamento
Tomada de Preço nº 008/2014

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TEOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
Termo de Aditamento nº 079/2018 assinado em 27/12/2018, Processo DAE nº 1492/2014.
Objeto: Prestação de serviço técnico profissional para suporte em ambiente Oracle (infraestrutura e instalações).
4º aditamento que se faz ao contrato nº 003/2015 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

04/01/2019
Eduardo Pereira da Silva
Superintendente Técnico Administrativo

PORTARIA N.º 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

EDUARDO PEREIRA DA SILVA, DIRETOR SUPERINTENDENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado N.º 5638-2/2018, composta pelos seguintes servidores:

KAREN CRISTINA TASAKA MARCANZOLA.....Presidente
ISABEL LUCIANA CLEMENTE.....Membro
MAGALI DE AGUIAR REIS.....Membro
REGINA MARIA ROSADA PANTANO.....Membro
FÁBIO RONCOLETA.....Membro Representante do Sindicato

Artigo 2º - Designa ainda a servidora Isabel Luciana Clemente para secretariar a referida comissão.

DAE

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2019

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o Processo Administrativo nº 1.353-3/2013...

FAZ SABER que no próximo dia 13/02/2019, às 09h30min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Rio Branco - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares
02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular
01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular
01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 09h30min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 07 de janeiro de 2019.
TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 02.2019

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o Processo Administrativo nº 35.625-5/2017...

FAZ SABER que no próximo dia 08/02/2019, às 08 horas, será realizada a Plenária de Recomposição do Conselho Gestor do Centro de Reabilitação de Jundiaí – CRJ, sito à Rua Barão de Teffé, 493 - Anhangabaú- Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares
02 Suplentes

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 08 horas do dia da eleição e estão limitadas a usuários do Serviço.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 08 de janeiro de 2019.
TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Nº LTA: 001/2019
 Data Deferimento: 04/01/2019
 Razão Social: MARCOS ROBERTO LOPES - REFEIÇÕES
 CNPJ: 04.836.960/0001-47
 Endereço: Avenida João Antônio Mecatti, 700 - Jardim Planalto - Jundiaí
 – CEP: 13211-223
 Tipo de Estabelecimento: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
 Resp. Legal: MARCOS ROBERTO LOPES
 Resp. Téc.: Projeto: CLÁUDIA LÍGIA NOGUEIRA CAMARGO
 Cau nº: A143245-1

Adriana Swain Muller
 Gerente - Vigilância Sanitária
 Departamento de Vigilância em Saúde
 UGPS/PMJ

EDITAL Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente, fica notificado BOM MESTRE CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES DE ÁLCOOL E DROGAS LTDA., inscrito no C.N.P.J. sob o nº 20.591.266/0001-63, de que na data de 27 de novembro de 2018 foi lavrado contra si Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento em razão do julgamento efetuado pelo gerente deste órgão, de procedência do Auto de Infração nº 1.779/18, lavrado em 05/11/2018 e que, de acordo com o art. 138, da Lei Estadual nº 10.083/98, a notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a data desta publicação, quando, de acordo com o art. 135, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083/98, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para, querendo, apresentar recurso perante o diretor de Vigilância em Saúde, a ser protocolado à Rua Francisco Pereira Coutinho nº 54, Vila Municipal, Jundiaí/SP, CEP 13201-100.

Jundiaí, 07 de janeiro de 2019
 ADRIANA SWAIN MÜLLER
 Gerente - Vigilância Sanitária
 Departamento de Vigilância em Saúde
 UGPS/PMJ

EDITAL Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista “C2” (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

DROGARIA MEDIC CENTER LTDA. ME
 CNPJ: 74.457.847/0001-36
 Rua do Retiro, 2.566 – Vila das Hortênsias – Jundiaí - SP
 CEP: 13209-355
 PROCESSO Nº 36.920-7/2018-1

Jundiaí, 08 de janeiro de 2019
 Adriana Swain Müller
 Gerente - Vigilância Sanitária
 Departamento de Vigilância em Saúde
 UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**PORTARIA FMJ- 003/2019, de 08/01/2019**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando informação da interessada;

RESOLVE

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria FMJ- 185/2018, de 21/12/2018, referente ao aumento temporário da carga horária semanal da Drª MARÍLIA JESUS BATISTA DE BRITO MOTA, Professora ADJUNTA do Departamento de Saúde Coletiva.

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (08/01/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
 Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (08/01/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
 Secretário Executivo

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 33/2015 FIRMADO EM 15/12/2015

Contrato n.º 33/2015
 Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
 Contratado: LNS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. EPP
 Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle médico em saúde ocupacional e medicina do trabalho para a Faculdade de Medicina de Jundiaí.
 Vigência: 12 (doze) meses
 Valor: R\$ 32.615,55 (trinta e dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)
 Assinatura: 14/12/2018
 Término: 14/12/2019

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE
 RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 2/2019**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Tramite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, “Paço Municipal Nova Jundiaí”, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº CESAR HARADA	
ASTERIO SAMPAIO MIRANDA E OUTRA	23742-1/2008
ENGº RENATO ALBERTO BOQUINO	
CONSTRUTORA R. BOQUINO LTDA.	7887-8/2011
ENGº LAERCIO BARADEL	
VANILDE PIVI GOMES BIZINOTO	28371-3/2018
ENGº GELSON BELLODI	
JOSEPH HIAR	25334-6/2017
PROº ANDRÉ LUIZ DEBROI SEMENSATTO	
LUIZ CARLOS SEMENSATTO E OUTRA	17251-9/2009

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
 GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS
 RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 2/2019**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, “Paço Municipal Nova Jundiaí”, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

REQº JOSE CARLOS IDE	37125-2/2018
REQº RITA DE CÁSSIA VARGAS VALADÃO	36585-8/2018
REQº ISRAEL MAIA	33214-8/2018
REQº ISRAEL MAIA	33201-5/2018
REQº ISRAEL MAIA	33183-5/2018
REQº ISRAEL MAIA	33202-3/2018
REQº RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA	6944-3/2018
REQº ASSOCIAÇÃO BR DA IGREJA DE JESUS C S ULTIMOS DIAS	24910-4/2017
REQº CLARISVALDO BEZZUTTI	37574-1/2018
ARQº ARAKEN MARTINHO CIA COMERCIAL E AGRICOLA FLORESTAL	17845-3/1998
ARQº MARCO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR JOÃO JAMPAULO JUNIOR	19440-7/2018
ARQº ANA PAULA MOLONI MARTINEZ FLÁVIA REGINA VICINANZA	373-9/2019
ARQº ANA PAULA VETTORI REINALDO PAVAN E CARMEN SILVIA P. C. PAVAN	35102-7/2016
ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE PEDRO SERGIO POLI	2822-5/2018
ARQº MONICA SAVIETTO DE OLIVEIRA MONICA SAVIETTO E OUTROS	17551-3/2018
ARQº ROBERTA DAMBROSIO JOSÉ LUIZ ALVES MENINO E OUTRA	21605-1/2018
ARQº NATÁLIA TOREZIN OMETTO CONDOMÍNIO CONJUNTO PORTAL DO PACAEMBU	18027-3/2018
ARQº FLAVIO CARAZZATO JUNIOR ERINALDO GOSTA DE LUCENA E DOUGLAS FERREIRA	37289-6/2018
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI DANIELA CORREIA ROCHA	26/03/2019
ARQº ROGERIO CESAR RAMOS JOÃO ROBERTO DOMINGUES	31457-5/2018
ARQº BRUNO LUIZ FACHERIS MANZATTO ORLANDO DOS SANTOS MENDES FILHO	17025-8/2018
ARQº JULIANA MENDONÇA PAVAN ANTONIETA CARLINI MASSARENTI	Ped. 6831
ARQº FLAVIA MEDINA DE OLIVEIRA JOÃO PAULO DE ALMEIDA PEREIRA	Ped. 6841
ARQº RAQUEL TEIXEIRA DEL VALLE PABLO MARCELO BONINO MARTINEZ	29074-2/2018
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES NUBIA RAFAELA TURATTI	5813-3/2017
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA RAFAEL DE SOUZA REZENDE NETO	28/09/2019
ARQº NIVALDO JOSE CALLEGARI PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI	23576-1/2009
ARQº REBECCA PIOVESAN SERGIO RONEY DOS SANTOS	34696-5/2018
EMPº WAPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. VERONICA SANDUVETTE E OUTROS	19643-7/2008
EMPº SPINA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SOLIDEA FABRICIO SPINA E OUTRO	21920-6/2017
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME MARCIA M. N. MEDEIROS/JOÃO RICARDO DE LUCA FERRAZ	29076-7/2018
EMPº IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EPP RESIN ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Ped. 6808
ENGº NELSON LUIZ NUDI DE QUEIROZ DIAS CLARO S/A	14404-8/2018
ENGº LEONARDO CARVALHO PEREZ PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A.	33001-1/2017
ENGº GISELE NEUSA CHAIN SILVA JOSÉ BONAMIGO "ESPÓLIO"	19851-5/2018
ENGº LAERCIO BARADEL MARIA HELENA DELLA SERRA FERNANDEZ E OUTROS	21839-6/2018
ENGº ANTONIO CARLOS ZONHO FERNANDO ADRIANO DOS SANTOS	3982-5/2014
ENGº ANTONIO MARCOS DE AQUINO JOÃO FERREIRA DE SOUZA E OUTRA	37243-3/2018
ENGº KLEBER BARADEL ENDURANCE DO BRASIL PART LTDA	32566-4/2017
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO JOSÉ ROBERTO LIBERATORE PASCINI JUNIOR	30/05/2019
ENGº KLEBER BARADEL ENDURANCE DO BRASIL PART LTDA	32568-0/2017
ENGº GEOVANNA LOSCHI LABOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRO	11639-2/2018
ENGº GISELE NEUSA CHAIN SILVA JOSE ANTIQUERA FILHO	35521-4/2018

ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI CLAUDIO LUIS MARQUES VELOTTI	35813-5/2018
EMERSON ROSSI	253-3/2019
ENGº PASCOAL ROMANO RITA DE CÁSSIA SOUZA BRONZATTI E OUTROS	Ped. 6834
ENGº GABRIEL TOFFOLO MARLENE ZORER YUNES	Ped. 6837
ENGº THIAGO MOLINA DIAS ESPOLIO DE ERPIDIO PICCOLO	Ped. 6840
ENGº LUCIANA CARAZZATO EDUARDO BITTENCOURT LEOPOLDO E SILVA	25/05/2019
ENGº CARLOS EDUARDO DA SILVA JAIR FRANCISCO FUSCO E OUTRO	21357-9/2018
ENGº ADILSON LUIZ RIBEIRO CLARA FALCO ORTIZ E PAULO HENRIQUE FALCO ORTIZ	11406-2/2015
ENGº GISELE NEUSA CHAIN SILVA CARLOS APARECIDO RIGOLO	29532-5/2015
PROº CARLA TAIS ALVES LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA MELLO	36879-5/2018
PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES EDIVANDRO MARCELO RODRIGUES	28818-3/2018
PROº JEFERSON DE OLIVEIRA AGOSTINHO LUIZ CARLOS SILVA AMERI	Ped. 6714
PROº ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CASEMIRO MARTHÃO NETO E OUTRA	37513-9/2018
TECº MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI YU JIN CHAO	14698-5/2018

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS – 1

Conforme o Conforme Art. 38 da L.C. 174 de 1996 - O Alvará de Execução quando destinado exclusivamente a movimento de terra prescreverá em um ano. Nos demais casos o Alvará de Execução prescreverá em dois anos, ambos a contar da data do deferimento do pedido os processos abaixo relacionados estão PRESCRITOS:

EMPº URBITEC CONSTRUÇÕES LTDA FRANCISCO DE ASSIS CECHELLI OLIVA	8225-8/2012
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUAÇÃO

DEFERIDO Data: 07/01/2019

(1ª reunião)	
01146/2018	01146/2018
01145/2018	01145/2018
01130/2018	01130/2018
01129/2018	01129/2018
01124/2018	01124/2018
01123/2018	01123/2018
01100/2018	01100/2018
01095/2018	01095/2018
01044/2018	01044/2018
01013/2018	01013/2018
01008/2018	01008/2018
00981/2018	00981/2018

INDEFERIDO Data: 07/01/2019

(1ª reunião)	
01189/2018	01189/2018
01187/2018	01187/2018



MOBILIDADE E TRANSPORTE

01186/2018	01186/2018	(1ª reunião)	
01185/2018	01185/2018	01116/2018	01116/2018
01183/2018	01183/2018	01115/2018	01115/2018
01182/2018	01182/2018		
01181/2018	01181/2018		PROTOCOLO DA JARI
01177/2018	01177/2018		
01175/2018	01175/2018	INDEFERIDO Data: 14/12/2018	
01174/2018	01174/2018	01118/2018	01118/2018
01173/2018	01173/2018	01117/2018	01117/2018
01172/2018	01172/2018		
01171/2018	01171/2018		PROTOCOLO DA JARI
01169/2018	01169/2018		
01168/2018	01168/2018	DEFERIDO Data: 14/12/2018	
01165/2018	01165/2018	(1ª reunião)	
01164/2018	01164/2018	01124/2018	01124/2018
01163/2018	01163/2018	01123/2018	01123/2018
01162/2018	01162/2018		
01155/2018	01155/2018		PROTOCOLO DA JARI
01154/2018	01154/2018		
01152/2018	01152/2018	INDEFERIDO Data: 14/12/2018	
01151/2018	01151/2018		
01148/2018	01148/2018	01141/2018	01141/2018
01147/2018	01147/2018	01140/2018	01140/2018
01144/2018	01144/2018		
01143/2018	01143/2018		PROTOCOLO DA JARI
01142/2018	01142/2018		
01140/2018	01140/2018	INDEFERIDO Data: 19/12/2018	
01139/2018	01139/2018	(1ª reunião)	
01138/2018	01138/2018	01119/2018	01119/2018
01136/2018	01136/2018	01114/2018	01114/2018
01135/2018	01135/2018		
01134/2018	01134/2018		PROTOCOLO DA JARI
01133/2018	01133/2018		
01132/2018	01132/2018	INDEFERIDO Data: 19/12/2018	
01131/2018	01131/2018	01122/2018	01122/2018
01128/2018	01128/2018	01121/2018	01121/2018
01127/2018	01127/2018		
01126/2018	01126/2018		PROTOCOLO DA JARI
01122/2018	01122/2018		
01121/2018	01121/2018	INDEFERIDO Data: 19/12/2018	
01120/2018	01120/2018	(1ª reunião)	
01119/2018	01119/2018	01139/2018	01139/2018
01112/2018	01112/2018	01126/2018	01126/2018
01099/2018	01099/2018		
01091/2018	01091/2018		PROTOCOLO DA JARI
	PROTOCOLO DA JARI	DEFERIDO Data: 17/12/2018	
		(1ª reunião)	
DEFERIDO Data: 13/12/2018		01130/2018	01130/2018
(1ª reunião)			
01120/2018	01120/2018	EM TRAMITAÇÃO Data: 17/12/2018	
		(1ª reunião)	
INDEFERIDO Data: 13/12/2018		01129/2018	01129/2018
(1ª reunião)			
01125/2018	01125/2018	INDEFERIDO Data: 17/12/2018	
		(1ª reunião)	
PROTOCOLO DA JARI		01131/2018	01131/2018
		01128/2018	01128/2018
EM TRAMITAÇÃO Data: 13/12/2018			
01142/2018	01142/2018		PROTOCOLO DA JARI
INDEFERIDO Data: 13/12/2018		DEFERIDO Data: 17/12/2018	
01143/2018	01143/2018	01136/2018	01136/2018
PROTOCOLO DA JARI		EM TRAMITAÇÃO Data: 17/12/2018	
		01134/2018	01134/2018
INDEFERIDO Data: 13/12/2018			

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

INDEFERIDO Data: 17/12/2018
01135/2018 01135/2018
01132/2018 01132/2018

PROTOCOLO DA JARI

INDEFERIDO Data: 17/12/2018
(1ª reunião)
01160/2018 01160/2018
01150/2018 01150/2018
01146/2018 01146/2018
01145/2018 01145/2018
01144/2018 01144/2018

PROTOCOLO DA JARI

EM TRAMITAÇÃO Data: 19/12/2018
01127/2018 01127/2018

INDEFERIDO Data: 19/12/2018
01137/2018 01137/2018
01133/2018 01133/2018

PROTOCOLO DA JARI

INDEFERIDO Data: 19/12/2018
(1ª reunião)
01148/2018 01148/2018
01147/2018 01147/2018
01138/2018 01138/2018

PROTOCOLO DA JARI

EM TRAMITAÇÃO Data: 19/12/2018
01158/2018 01158/2018

INDEFERIDO Data: 19/12/2018
01159/2018 01159/2018
01153/2018 01153/2018

PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 21/12/2018
(1ª reunião)
01151/2018 01151/2018

INDEFERIDO Data: 21/12/2018
(1ª reunião)
01154/2018 01154/2018
01152/2018 01152/2018
01149/2018 01149/2018

PROTOCOLO DA JARI

INDEFERIDO Data: 21/12/2018
01161/2018 01161/2018
01157/2018 01157/2018
01156/2018 01156/2018
01155/2018 01155/2018

PROTOCOLO DA JARI

INDEFERIDO Data: 21/12/2018
(1ª reunião)
01164/2018 01164/2018
01163/2018 01163/2018
01162/2018 01162/2018

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
25351/2018	11503/2018	INDEFERIDO
25884/2018	11156/2018	INDEFERIDO
25885/2018	11157/2018	INDEFERIDO
25887/2018	11155/2018	INDEFERIDO
25889/2018	11154/2018	INDEFERIDO
25890/2018	11153/2018	INDEFERIDO
25891/2018	10743/2018	INDEFERIDO
25897/2018	10742/2018	INDEFERIDO
25910/2018	10923/2018	INDEFERIDO
25912/2018	10925/2018	INDEFERIDO
25913/2018	10924/2018	INDEFERIDO
25914/2018	10922/2018	INDEFERIDO
25917/2018	10921/2018	INDEFERIDO
25919/2018	11152/2018	INDEFERIDO
25921/2018	11151/2018	INDEFERIDO
25927/2018	10926/2018	INDEFERIDO
25928/2018	10927/2018	INDEFERIDO
25933/2018	10748/2018	INDEFERIDO
25934/2018	10747/2018	INDEFERIDO
25935/2018	10746/2018	INDEFERIDO
25939/2018	10745/2018	INDEFERIDO
25986/2018	10749/2018	INDEFERIDO
25990/2018	10750/2018	INDEFERIDO
26044/2018	10446/2018	INDEFERIDO
26046/2018	10983/2018	INDEFERIDO
26047/2018	10981/2018	INDEFERIDO
26059/2018	10984/2018	INDEFERIDO
26061/2018	10980/2018	INDEFERIDO
26062/2018	10986/2018	INDEFERIDO
26063/2018	10886/2018	INDEFERIDO
26064/2018	11163/2018	INDEFERIDO
26065/2018	11164/2018	INDEFERIDO
26066/2018	11160/2018	INDEFERIDO
26067/2018	10890/2018	INDEFERIDO
26068/2018	11161/2018	INDEFERIDO
26069/2018	10893/2018	INDEFERIDO
26070/2018	10896/2018	INDEFERIDO
26071/2018	11000/2018	INDEFERIDO
26072/2018	11559/2018	INDEFERIDO
26073/2018	10444/2018	INDEFERIDO
26074/2018	10447/2018	INDEFERIDO
26098/2018	10892/2018	INDEFERIDO
26100/2018	10895/2018	INDEFERIDO
26102/2018	11558/2018	INDEFERIDO
26105/2018	10443/2018	INDEFERIDO
26106/2018	10985/2018	INDEFERIDO
26107/2018	10982/2018	INDEFERIDO
26109/2018	10987/2018	INDEFERIDO
26111/2018	10885/2018	INDEFERIDO
26112/2018	11162/2018	INDEFERIDO
26113/2018	11159/2018	INDEFERIDO
26114/2018	10891/2018	INDEFERIDO
26115/2018	10894/2018	INDEFERIDO
26117/2018	11201/2018	INDEFERIDO
26118/2018	11560/2018	INDEFERIDO
26121/2018	10445/2018	INDEFERIDO
26338/2018	11202/2018	INDEFERIDO
26339/2018	11206/2018	INDEFERIDO



MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
26340/2018	11205/2018	INDEFERIDO
26341/2018	11204/2018	INDEFERIDO
26343/2018	11203/2018	INDEFERIDO
26344/2018	10897/2018	INDEFERIDO
26345/2018	11209/2018	INDEFERIDO
26346/2018	11208/2018	INDEFERIDO
26347/2018	11207/2018	INDEFERIDO
26348/2018	11505/2018	INDEFERIDO
26350/2018	11504/2018	INDEFERIDO
26354/2018	10884/2018	INDEFERIDO
26355/2018	10979/2018	INDEFERIDO
26358/2018	10978/2018	INDEFERIDO
26359/2018	10989/2018	INDEFERIDO
26360/2018	10999/2018	INDEFERIDO
26361/2018	10998/2018	INDEFERIDO
26362/2018	10997/2018	INDEFERIDO
26363/2018	10996/2018	INDEFERIDO
26364/2018	10995/2018	INDEFERIDO
26365/2018	10994/2018	INDEFERIDO
26390/2018	11177/2018	INDEFERIDO
26393/2018	10976/2018	INDEFERIDO
26394/2018	10975/2018	INDEFERIDO
26395/2018	10974/2018	INDEFERIDO
26404/2018	10883/2018	INDEFERIDO
26409/2018	10882/2018	INDEFERIDO
26440/2018	10993/2018	INDEFERIDO
26442/2018	10992/2018	INDEFERIDO
26447/2018	10991/2018	INDEFERIDO
26450/2018	10900/2018	INDEFERIDO
26470/2018	10888/2018	INDEFERIDO
26471/2018	11165/2018	INDEFERIDO
26475/2018	11158/2018	INDEFERIDO
26505/2018	11173/2018	INDEFERIDO
26506/2018	11172/2018	INDEFERIDO
26507/2018	11171/2018	INDEFERIDO
26508/2018	11170/2018	INDEFERIDO
26509/2018	11169/2018	INDEFERIDO
26510/2018	10887/2018	INDEFERIDO
26527/2018	11175/2018	INDEFERIDO
26528/2018	11174/2018	INDEFERIDO
26529/2018	11178/2018	INDEFERIDO
26579/2018	11214/2018	INDEFERIDO
26592/2018	11180/2018	INDEFERIDO
26593/2018	11179/2018	INDEFERIDO
26594/2018	11218/2018	INDEFERIDO
26597/2018	11222/2018	INDEFERIDO
26598/2018	11219/2018	INDEFERIDO
26599/2018	11211/2018	INDEFERIDO
26600/2018	11210/2018	INDEFERIDO
26601/2018	11216/2018	INDEFERIDO
26602/2018	11220/2018	INDEFERIDO
26694/2018	11217/2018	INDEFERIDO
26695/2018	11215/2018	INDEFERIDO
26696/2018	11213/2018	INDEFERIDO
26697/2018	11212/2018	INDEFERIDO
26698/2018	11221/2018	INDEFERIDO
26733/2018	10134/2018	INDEFERIDO
26734/2018	10889/2018	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
26736/2018	11501/2018	INDEFERIDO
26739/2018	11502/2018	INDEFERIDO
26744/2018	10449/2018	INDEFERIDO
26747/2018	10450/2018	INDEFERIDO
26749/2018	10448/2018	INDEFERIDO
26753/2018	11604/2018	INDEFERIDO
26756/2018	10130/2018	INDEFERIDO
26759/2018	10133/2018	INDEFERIDO
26761/2018	10131/2018	INDEFERIDO
26764/2018	10132/2018	INDEFERIDO
26879/2018	11225/2018	INDEFERIDO
26881/2018	6943/2018	INDEFERIDO
26882/2018	6938/2018	INDEFERIDO
26886/2018	6930/2018	INDEFERIDO
26887/2018	6931/2018	INDEFERIDO
26889/2018	11227/2018	INDEFERIDO
26893/2018	6944/2018	INDEFERIDO
26895/2018	11707/2018	INDEFERIDO
26896/2018	6927/2018	INDEFERIDO
26897/2018	6928/2018	INDEFERIDO
26898/2018	6929/2018	INDEFERIDO
26899/2018	11605/2018	INDEFERIDO
26900/2018	11708/2018	INDEFERIDO
26901/2018	6933/2018	INDEFERIDO
26902/2018	11228/2018	INDEFERIDO
26904/2018	11226/2018	INDEFERIDO
26905/2018	11703/2018	INDEFERIDO
26906/2018	11704/2018	INDEFERIDO
26907/2018	11705/2018	INDEFERIDO
26908/2018	11706/2018	INDEFERIDO
26945/2018	6936/2018	INDEFERIDO
26951/2018	6937/2018	INDEFERIDO
26952/2018	6932/2018	INDEFERIDO
26962/2018	10899/2018	INDEFERIDO
26974/2018	10898/2018	INDEFERIDO
26977/2018	6934/2018	INDEFERIDO
26979/2018	6939/2018	INDEFERIDO
26999/2018	6940/2018	INDEFERIDO
27000/2018	6935/2018	INDEFERIDO
27012/2018	11167/2018	INDEFERIDO
27013/2018	11168/2018	INDEFERIDO
27015/2018	11166/2018	INDEFERIDO
27033/2018	10988/2018	INDEFERIDO
27037/2018	11254/2018	INDEFERIDO
27040/2018	11224/2018	INDEFERIDO
27041/2018	11223/2018	INDEFERIDO
27042/2018	6942/2018	INDEFERIDO
27043/2018	9595/2018	INDEFERIDO
27050/2018	11253/2018	INDEFERIDO
27051/2018	11257/2018	INDEFERIDO
27052/2018	6941/2018	INDEFERIDO
27055/2018	11182/2018	INDEFERIDO
27057/2018	11181/2018	INDEFERIDO
27083/2018	11259/2018	INDEFERIDO
27085/2018	11258/2018	INDEFERIDO
27087/2018	11256/2018	INDEFERIDO
27094/2018	11255/2018	INDEFERIDO
27095/2018	11252/2018	INDEFERIDO

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
27096/2018	11251/2018	INDEFERIDO
27100/2018	11601/2018	INDEFERIDO
27103/2018	11602/2018	INDEFERIDO
27104/2018	11603/2018	INDEFERIDO
27137/2018	6945/2018	INDEFERIDO
27138/2018	6946/2018	INDEFERIDO
27139/2018	6948/2018	INDEFERIDO
27143/2018	6947/2018	INDEFERIDO
27145/2018	9596/2018	INDEFERIDO
27147/2018	11506/2018	INDEFERIDO
27149/2018	9594/2018	INDEFERIDO
27249/2018	11183/2018	INDEFERIDO
27250/2018	11185/2018	INDEFERIDO
27252/2018	11184/2018	INDEFERIDO
27253/2018	10021/2018	INDEFERIDO
27254/2018	10020/2018	INDEFERIDO
27255/2018	11188/2018	INDEFERIDO
27256/2018	6949/2018	INDEFERIDO
27259/2018	6950/2018	INDEFERIDO
27260/2018	11189/2018	INDEFERIDO
27505/2018	11652/2018	INDEFERIDO
27513/2018	10135/2018	INDEFERIDO
27514/2018	11186/2018	INDEFERIDO
27517/2018	11187/2018	INDEFERIDO
27518/2018	11263/2018	INDEFERIDO
27520/2018	11264/2018	INDEFERIDO
27522/2018	11262/2018	INDEFERIDO
27523/2018	10136/2018	INDEFERIDO
27524/2018	10138/2018	INDEFERIDO
27525/2018	10139/2018	INDEFERIDO
27527/2018	11260/2018	INDEFERIDO
27528/2018	11266/2018	INDEFERIDO
27531/2018	10933/2018	INDEFERIDO
27533/2018	10930/2018	INDEFERIDO
27534/2018	11265/2018	INDEFERIDO
27537/2018	11267/2018	INDEFERIDO
27540/2018	10932/2018	INDEFERIDO
27542/2018	10931/2018	INDEFERIDO
27544/2018	11651/2018	INDEFERIDO
27545/2018	11261/2018	INDEFERIDO
27546/2018	10928/2018	INDEFERIDO
27549/2018	9597/2018	INDEFERIDO
27550/2018	10935/2018	INDEFERIDO
27621/2018	11274/2018	INDEFERIDO
27622/2018	11273/2018	INDEFERIDO
27624/2018	11191/2018	INDEFERIDO
27652/2018	10936/2018	INDEFERIDO
27656/2018	11190/2018	INDEFERIDO
27658/2018	11193/2018	INDEFERIDO
27660/2018	11272/2018	INDEFERIDO
27661/2018	11192/2018	INDEFERIDO
27665/2018	11279/2018	INDEFERIDO
27667/2018	11278/2018	INDEFERIDO
27668/2018	11276/2018	INDEFERIDO
27670/2018	11277/2018	INDEFERIDO
27673/2018	11275/2018	INDEFERIDO
27674/2018	11268/2018	INDEFERIDO
27675/2018	11269/2018	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
27676/2018	11270/2018	INDEFERIDO
27677/2018	11709/2018	INDEFERIDO
27680/2018	11302/2018	INDEFERIDO
27682/2018	11301/2018	INDEFERIDO
27684/2018	11200/2018	INDEFERIDO
27685/2018	10929/2018	INDEFERIDO
27686/2018	11710/2018	INDEFERIDO
27688/2018	11280/2018	INDEFERIDO
27898/2018	10938/2018	INDEFERIDO
27900/2018	11196/2018	INDEFERIDO
27902/2018	11197/2018	INDEFERIDO
27904/2018	11198/2018	INDEFERIDO
27907/2018	11199/2018	INDEFERIDO
27909/2018	11283/2018	INDEFERIDO
27910/2018	11282/2018	INDEFERIDO
27911/2018	11195/2018	INDEFERIDO
27913/2018	11194/2018	INDEFERIDO
27915/2018	11281/2018	INDEFERIDO
27917/2018	10937/2018	INDEFERIDO
28018/2018	11292/2018	INDEFERIDO
28025/2018	11286/2018	INDEFERIDO
28029/2018	11287/2018	INDEFERIDO
28030/2018	11288/2018	INDEFERIDO
28032/2018	10023/2018	INDEFERIDO
28034/2018	11285/2018	INDEFERIDO
28037/2018	11293/2018	INDEFERIDO
28038/2018	11291/2018	INDEFERIDO
28083/2018	11712/2018	INDEFERIDO
28087/2018	11711/2018	INDEFERIDO
28104/2018	11607/2018	INDEFERIDO
28105/2018	11655/2018	INDEFERIDO
28106/2018	11654/2018	INDEFERIDO
28107/2018	11653/2018	INDEFERIDO
28145/2018	11290/2018	INDEFERIDO
28148/2018	11289/2018	INDEFERIDO
28150/2018	11294/2018	INDEFERIDO
28153/2018	11284/2018	INDEFERIDO
28320/2018	11299/2018	INDEFERIDO
28321/2018	11298/2018	INDEFERIDO
28328/2018	11297/2018	INDEFERIDO
28333/2018	11296/2018	INDEFERIDO
28341/2018	11295/2018	INDEFERIDO
28344/2018	11351/2018	INDEFERIDO
28349/2018	11606/2018	INDEFERIDO
28350/2018	10137/2018	INDEFERIDO
28356/2018	10944/2018	INDEFERIDO
28357/2018	10942/2018	INDEFERIDO
28362/2018	10941/2018	INDEFERIDO
28365/2018	10940/2018	INDEFERIDO
28368/2018	10939/2018	INDEFERIDO
28370/2018	9599/2018	INDEFERIDO
28388/2018	11300/2018	INDEFERIDO
28720/2018	11353/2018	INDEFERIDO
28723/2018	11362/2018	INDEFERIDO
28726/2018	11363/2018	INDEFERIDO
28730/2018	11354/2018	INDEFERIDO
28731/2018	11355/2018	INDEFERIDO
28732/2018	9600/2018	INDEFERIDO

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
28734/2018	11356/2018	INDEFERIDO
28738/2018	11713/2018	INDEFERIDO
28739/2018	11365/2018	INDEFERIDO
28740/2018	11366/2018	INDEFERIDO
28741/2018	11656/2018	INDEFERIDO
28743/2018	10946/2018	INDEFERIDO
28745/2018	11307/2018	INDEFERIDO
28747/2018	11306/2018	INDEFERIDO
28748/2018	11304/2018	INDEFERIDO
28750/2018	11303/2018	INDEFERIDO
28751/2018	11716/2018	INDEFERIDO
28752/2018	11715/2018	INDEFERIDO
28753/2018	11714/2018	INDEFERIDO
28754/2018	10024/2018	INDEFERIDO
28755/2018	11305/2018	INDEFERIDO
28757/2018	11308/2018	INDEFERIDO
28758/2018	11322/2018	INDEFERIDO
28762/2018	11309/2018	INDEFERIDO
28763/2018	11310/2018	INDEFERIDO
28765/2018	11311/2018	INDEFERIDO
28768/2018	11312/2018	INDEFERIDO
28770/2018	11313/2018	INDEFERIDO
28774/2018	10948/2018	INDEFERIDO
28775/2018	11314/2018	INDEFERIDO
28778/2018	11315/2018	INDEFERIDO
28779/2018	11316/2018	INDEFERIDO
28782/2018	11317/2018	INDEFERIDO
28783/2018	11318/2018	INDEFERIDO
28785/2018	11319/2018	INDEFERIDO
28787/2018	11320/2018	INDEFERIDO
28790/2018	11364/2018	INDEFERIDO
28793/2018	11323/2018	INDEFERIDO
28794/2018	11357/2018	INDEFERIDO
28797/2018	11321/2018	INDEFERIDO
28798/2018	11358/2018	INDEFERIDO
28806/2018	10949/2018	INDEFERIDO
28826/2018	11359/2018	INDEFERIDO
28827/2018	11360/2018	INDEFERIDO
28828/2018	11361/2018	INDEFERIDO
28830/2018	10945/2018	INDEFERIDO
28855/2018	11717/2018	INDEFERIDO
28859/2018	11718/2018	INDEFERIDO
28862/2018	11719/2018	INDEFERIDO
28863/2018	11368/2018	INDEFERIDO
29237/2018	11327/2018	INDEFERIDO
29239/2018	9767/2018	INDEFERIDO
29244/2018	9766/2018	INDEFERIDO
29251/2018	11403/2018	INDEFERIDO
29252/2018	10950/2018	INDEFERIDO
29255/2018	11369/2018	INDEFERIDO
29260/2018	11404/2018	INDEFERIDO
29264/2018	11401/2018	INDEFERIDO
29265/2018	11720/2018	INDEFERIDO
29266/2018	11721/2018	INDEFERIDO
29268/2018	9768/2018	INDEFERIDO
29269/2018	11326/2018	INDEFERIDO
29273/2018	11330/2018	INDEFERIDO
29276/2018	11329/2018	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
29277/2018	11328/2018	INDEFERIDO
29285/2018	11324/2018	INDEFERIDO
29289/2018	10947/2018	INDEFERIDO
29291/2018	11402/2018	INDEFERIDO
29299/2018	11725/2018	INDEFERIDO
29307/2018	11724/2018	INDEFERIDO
29317/2018	11657/2018	INDEFERIDO
29385/2018	11751/2018	INDEFERIDO
29386/2018	9765/2018	INDEFERIDO
29390/2018	11325/2018	INDEFERIDO
29391/2018	9763/2018	INDEFERIDO
29515/2018	11722/2018	INDEFERIDO
29520/2018	9769/2018	INDEFERIDO
29531/2018	11332/2018	INDEFERIDO
29533/2018	11726/2018	INDEFERIDO
29534/2018	11507/2018	INDEFERIDO
29541/2018	11723/2018	INDEFERIDO
29544/2018	11331/2018	INDEFERIDO
29949/2018	11385/2018	INDEFERIDO
29951/2018	11387/2018	INDEFERIDO
29953/2018	11341/2018	INDEFERIDO
29954/2018	11389/2018	INDEFERIDO
29959/2018	11386/2018	INDEFERIDO
29960/2018	11333/2018	INDEFERIDO
29961/2018	11334/2018	INDEFERIDO
29967/2018	11335/2018	INDEFERIDO
29968/2018	11336/2018	INDEFERIDO
29972/2018	11755/2018	INDEFERIDO
29973/2018	11384/2018	INDEFERIDO
29975/2018	11756/2018	INDEFERIDO
29976/2018	11753/2018	INDEFERIDO
29977/2018	11382/2018	INDEFERIDO
29979/2018	11337/2018	INDEFERIDO
29982/2018	11338/2018	INDEFERIDO
29983/2018	11727/2018	INDEFERIDO
29984/2018	11728/2018	INDEFERIDO
29987/2018	11754/2018	INDEFERIDO
29988/2018	11383/2018	INDEFERIDO
30213/2018	11339/2018	INDEFERIDO
30214/2018	11752/2018	INDEFERIDO
30215/2018	11340/2018	INDEFERIDO
30216/2018	11342/2018	INDEFERIDO
30217/2018	11343/2018	INDEFERIDO
30218/2018	11344/2018	INDEFERIDO
30219/2018	11345/2018	INDEFERIDO
30220/2018	11370/2018	INDEFERIDO
30221/2018	11372/2018	INDEFERIDO
30286/2018	11381/2018	INDEFERIDO
30287/2018	11380/2018	INDEFERIDO
30288/2018	11377/2018	INDEFERIDO
30289/2018	11376/2018	INDEFERIDO
30290/2018	11379/2018	INDEFERIDO
30291/2018	11378/2018	INDEFERIDO
30305/2018	11373/2018	INDEFERIDO
30309/2018	11374/2018	INDEFERIDO
30389/2018	11392/2018	INDEFERIDO
30392/2018	11461/2018	INDEFERIDO
30393/2018	11460/2018	INDEFERIDO



MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
30395/2018	11459/2018	INDEFERIDO
30400/2018	11458/2018	INDEFERIDO
30401/2018	11457/2018	INDEFERIDO
30403/2018	11455/2018	INDEFERIDO
30404/2018	11394/2018	INDEFERIDO
30406/2018	11456/2018	INDEFERIDO
30411/2018	11462/2018	INDEFERIDO
30414/2018	11393/2018	INDEFERIDO
30416/2018	11395/2018	INDEFERIDO
30453/2018	11397/2018	INDEFERIDO
30454/2018	11399/2018	INDEFERIDO
30457/2018	11400/2018	INDEFERIDO
30458/2018	11451/2018	INDEFERIDO
30463/2018	11454/2018	INDEFERIDO
30464/2018	11453/2018	INDEFERIDO
30474/2018	11658/2018	INDEFERIDO
30495/2018	11730/2018	INDEFERIDO
30500/2018	11731/2018	INDEFERIDO
30503/2018	11732/2018	INDEFERIDO
30505/2018	11452/2018	INDEFERIDO
30518/2018	11391/2018	INDEFERIDO
30519/2018	11390/2018	INDEFERIDO
30520/2018	11508/2018	INDEFERIDO
30522/2018	11735/2018	INDEFERIDO
30523/2018	11734/2018	INDEFERIDO
30539/2018	11733/2018	INDEFERIDO
38353/2018	10022/2018	INDEFERIDO
38832/2018	11352/2018	INDEFERIDO
39293/2018	11375/2018	INDEFERIDO

EDUCAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO REFERENTE AO PROCESSO N. 11.338-1/2018 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA N.002/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a PROSEFTUR ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA com o objetivo de 01 viagem aérea, nacional, com 01 acompanhante, para Foz do Iguaçu a ser ofertada em março de 2019.

Processo n. 11.338-1/2018-1

Edital de Convocação Pública n. 002/2018 – UGE - GG

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) da Unidade de Gestão de Educação, Sra. VASTI FERRARI MARQUES, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, PROSEFTUR ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.589.700/0001-02, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 3575, sala 1311/1312/1313, Jundiá-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sra. Fabiane Michelle Vicente de Oliveira, portador da CI/RG nº 29.249.510-9 e do CPF/MF nº 173.844.708-11, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública nº 002/2018, publicado em 09 de maio de 2018 na Edição nº 4396 da Imprensa Oficial do Município de 09 de maio de 2018, (ou ato respectivo referente ao Convite, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EDUCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objetivo 01 viagem aérea, nacional, com um acompanhante para Foz do Iguaçu, incluindo passagem aérea ida e volta saindo de São Paulo; 03 noites de hospedagem com meia pensão no Hotel Viale Cataratas categoria quatro estrelas (ou similar); traslado aeroporto / hotel / aeroporto; transporte até o Duty Free Puerto Iguazu – Argentina; Ingressos para visita ao marco das três fronteiras; completa assistência de guias locais; seguro viagem; todas as taxas inclusas; 01 cartão travel card emitido pela empresa AGK com um saldo de USD 100,00 – conforme proposta apresentada e selecionada. Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018.

I – DO MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei;
- elaborar o relatório de que trata o art. 11 da Lei;

II – DA PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto ao seu art. 11, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 90 noventa dias da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por



EDUCAÇÃO

qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2018

VASTI FERRARI MARQUES
Unidade de Gestão de Educação

PROSEFTUR ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
Fabiane Michelle Vicente de Oliveira

TERMO DE PATROCÍNIO REFERENTE AO PROCESSO N. 11.338-1/2018 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA N.004/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA com o objetivo de 06 viagens aéreas, internacionais, com 01 acompanhante; 05 viagens aérea, nacional, com 01 acompanhante e 06 viagens terrestres, nacionais, com 01 acompanhante a ser ofertada entre os meses de março e setembro de 2019.

Processo n. 11.338-1/2018-1

Edital de Convocação Pública n. 002/2018 – UGE - GG

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) da Unidade de Gestão de Educação, Sra. VASTI FERRARI MARQUES, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.424.55/0001-40, com sede na Rua Antonio Toffoli, nº 190, Galpão piso superior, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sra. Stelita da Silva Melo Paes, portador da CI/RG nº 16.899.743-5 e do CPF/MF nº 050.201.968-94, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública nº 004/2018, publicado em 31 de outubro de 2018 na Edição nº 4474 da Imprensa Oficial do Município de 31 de outubro de 2018, (ou ato respectivo referente ao Convite, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objetivo 06 viagens aérea, internacional, com um acompanhante, incluindo passagem aérea ida e volta saindo de São Paulo; 03 noites de hospedagem com café da manhã; todas as taxas inclusas; 05 viagens aérea, nacional, com um acompanhante, incluindo passagem aérea ida e volta saindo de São Paulo; 03 noites de hospedagem com café da manhã; todas as

taxas inclusas; 06 viagens terrestre, nacional, com um acompanhante, incluindo 03 noites de hospedagem com café da manhã; todas as taxas inclusas; a ser ofertada entre os meses de março e setembro de 2019.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018.

I – DO MUNICÍPIO:

a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;

b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;

c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei;

e) elaborar o relatório de que trata o art. 11 da Lei;

II – DA PATROCINADORA:

a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

c) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

e) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

f) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

g) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto ao seu art. 11, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 90 noventa dias da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente



EDUCAÇÃO

Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, 14 de dezembro de 2018

VASTÍ FERRARI MARQUES
Unidade de Gestão de Educação

FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS
LTDA

Stelita da Silva Melo Paes

CULTURA

Edital de Convocação de Eleições Edital nº 01, de 9 de janeiro de 2019

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Cultura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE convocar a Assembleia de Eleição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá - COMPAC.

Capítulo I Do Processo Eleitoral

Art. 1º - Fica convocada a Assembleia de eleição para preenchimento das vagas em aberto de parte dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá - COMPAC – para o dia 07 de fevereiro de 2019, entre 19h00min e 21h00, incluindo a abertura, votação com 1h de duração e o início da apuração, nas dependências do Complexo FEPASA, Sala B1, sito Avenida União dos Ferroviários, nº 1.760, em Jundiá.

Art. 2º – Os membros do Conselho, nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 443 de 2007, exercerão mandato de 2 (dois) anos para os eleitos originalmente e pelo período remanescente do mandato do substituído, para os eleitos em substituição, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.

§ único. A função de membro do Conselho, nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 443 de 2007, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção I Das Vagas em Aberto

Art. 3º - Em razão das vagas que estão em aberto pelo fim dos mandatos, conforme a apurações constantes no processo nº 8.680-8/2005, serão eleitos 3 (três) membros titulares representantes da sociedade civil, 2 (dois) membros titulares em substituição e 1 (um) suplente, tendo por universo os representantes da comunidade, de modo a manter a composição descrita no artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 443 de 2007.

CULTURA

Art. 4º - Em razão das vagas que restaram em aberto pelo fim dos mandatos conforme as apurações constantes no processo nº 8.680-8/2005, serão eleitos paras as vagas de titular e de suplente, respectivamente, representantes de 4 (quatro) associações, de modo a manter a composição descrita na Lei Complementar Municipal nº 443/2007, artigo 8º, inciso II, “c”, c.c. art. 9º.

Seção II Da Comissão Eleitoral

Art. 5º – A condução geral do processo eleitoral compete à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá, já eleita na assembleia da reunião ordinária ocorrida no dia 12 de junho de 2018 e constituída por 4 (quatro) conselheiros, sendo, ao menos, um representante de cada segmento: executivo, comunidade e sociedade civil, e com a assistência do conselheiro Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e do Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades.

§ Único - Os membros da Comissão eleitoral de que trata este artigo não podem votar.

Art. 6º – Cabe à Comissão Eleitoral, em cumprimento às suas atribuições, coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no COMPAC para o mandato do biênio 2018/2020, para os mandatos originais, e para o período remanescente para mandatos em substituição, conforme as normas deste Edital.

§ 1º - A Comissão Eleitoral tem a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral na Assembleia constituída para tal fim.

§ 2º - Não podem fazer parte da Comissão Eleitoral quaisquer candidatos eletivos ao Conselho.

§ 3º – Pelos princípios da transparência, isonomia e legalidade, os candidatos poderão participar das reuniões da Comissão Eleitoral, com direito à voz.

Seção III Dos Candidatos

Art. 7º – São requisitos para a candidatura:
I- no segmento comunidade:

- ser munícipe de Jundiá, comprovado pelo título de eleitor;
- não ser detentor de Cargo em Comissão (DAC) ou de Função de Chefia vinculada ao Município de Jundiá.

II- no segmento das associações:

- objeto social com função de promoção da preservação do patrimônio histórico ou cultural;
- sede no município de Jundiá, ou comprovada atuação nesta cidade.

Seção IV Dos Votantes

Art. 8º – O direito a voto poderá ser exercido por:

- munícipes da cidade de Jundiá, desde que devidamente inscritos conforme Seção III deste Edital;
- conselheiros titulares e suplentes;
- candidatos inscritos e presentes.

Art. 9º - Cada votante deverá votar em tantos candidatos para vaga do segmento comunidade quanto o número de vagas titulares em aberto; da mesma forma, deverá votar em tantos candidatos para vaga do segmento associações quanto o número de vagas em aberto, incluindo suplência.

§ 1º - O sufrágio é direto e o voto é secreto, utilizando-se uma cédula única contendo os nomes dos candidatos, divididos por categoria e por ordem alfabética;

§ 2º - Os eleitores deverão comparecer ao local de votação munidos de documento oficial de identidade com foto para identificação, além do título de eleitor.



CULTURA

Seção V Das Inscrições para votar

Art. 10 - O processo de inscrição dos munícipes interessados em votar e dos candidatos será das 8h do dia 9 de janeiro de 2019 até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 11 - O munícipe interessado em votar deverá inscrever-se baixando a ficha de inscrição no endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais>
No caso de impossibilidade de acesso ao endereço eletrônico, o munícipe poderá inscrever-se através de ficha impressa disponibilizada na recepção da Unidade de Gestão de Cultura, situada no Complexo Fepasa, à Avenida União dos Ferrovários, 1.760, Centro, no período de inscrição, entre 9h e 21h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

Seção VI Das inscrições dos Candidatos

Art. 12 - O candidato ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá deverá inscrever-se se baixando a ficha de inscrição no endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais>
Caso o candidato não tenha condições de acesso ao endereço eletrônico, este deverá preencher a ficha impressa disponível na recepção da Unidade de Gestão de Cultura, no local e horário descrito na seção anterior.

Art. 13 - Após preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos para validação:
a) Documento oficial de identidade com foto – tanto para candidatos de comunidade, quanto para representantes de associações;
b) Título de Eleitor – para as vagas da comunidade;
c) Contrato social ou estatuto da entidade representada, ata de eleição, declaração de indicação do representante, CNPJ, comprovante de endereço ou de atuação na cidade (todos atualizados);

§ 1º – As inscrições online deverão enviar os documentos acima em PDF para o email: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br até o prazo final das inscrições.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições de candidatos que estiverem faltando qualquer um dos documentos exigidos.

Art. 14 - A lista de munícipes aptos a votar, bem como dos candidatos pela comunidade e associações, será publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 01 de fevereiro de 2019.

Seção VII Dos Recursos

Art. 15 – No caso de indeferimento da inscrição pela Comissão Eleitoral, o candidato poderá apresentar recurso por escrito e a documentação pendente, se o caso, endereçado à Unidade de Gestão de Cultura, a ser protocolado no Departamento de Patrimônio Histórico até às 10 horas do dia 05 de fevereiro 2019.

§ único. Os recursos serão apreciados pelo Gestor da Unidade de Cultura no dia 05 de fevereiro de 2019, afixando-se no mural da Unidade de Gestão de Cultura, até às 14h do dia 05 de fevereiro de 2019, a lista de votantes e candidatos inscritos e aptos a participar das eleições, publicando-se na próxima edição da Imprensa Oficial do Município.

Seção VIII Das Eleições

Art. 16 – A eleição ocorrerá, conforme artigo 1º, em Assembleia pública no COMPAC devidamente convocada para esta finalidade.

Art. 17 – A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, proclamará os eleitos.

§ 1º – A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e se dará abertamente, após a votação.

§ 2º – O transcurso das eleições com informações sobre a quantidade de urnas, número de eleitores, nomes dos eleitos e eventuais ocorrências serão relatadas na Ata da Eleição.

§ 3º – Serão eleitos, como titulares, os candidatos que obtiverem, pela ordem, o maior número de votos; nesta ordem, serão preenchidas as

vagas originais em primeiro e, em seguida, as vagas em substituição; após o preenchimento das vagas titulares em aberto, será formada a listagem de suplência;

§ 4º - Em caso de empate, será eleito o candidato que não tiver atuado anteriormente no Conselho;

§ 5º – Caso o empate persista, será eleito o candidato com maior idade.

Seção IX Dos Procedimentos da Apuração

Art. 18 – Após o encerramento da votação, as cédulas que não foram usadas deverão ser inutilizadas.

Art. 19 – Em seguida, será procedida a contagem dos votos, sendo de tudo lavrada a respectiva ata eleitoral, devendo nela constar todas as circunstâncias em que as mesmas se desenvolveram, assim como os votos obtidos por cada um dos candidatos.

§ Único – Todos conselheiros, eleitores e candidatos poderão acompanhar a contagem dos votos.

Art. 20 – A Ata Eleitoral deverá ser assinada pelos membros do Conselho participantes da Comissão Eleitoral e pelos presentes na finalização da apuração.

Seção X Da Divulgação do Resultado das Eleições

Art. 21 – Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente após a contagem no local de votação e publicado posteriormente na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Art. 22 – As cédulas de votação usadas no pleito deverão ser guardadas em local protegido, pelo período de até 3 (três) meses, quando poderão ser inutilizadas se não houver recurso pendente.

CAPÍTULO II Da Designação e da Posse

Art. 23 – Os eleitos serão designados para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jundiá – COMPAC por portaria do Prefeito e serão empossados em reunião a ser realizada após a publicação de mencionada portaria.

CAPÍTULO III Das Disposições Gerais

Art. 24 – Caso alguma das vagas disponíveis não seja preenchida conforme previsto neste Edital, o Gestor de Cultura, através de edital, determinará novas datas para a realização de novas eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste edital.

§ único – No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste artigo, os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jundiá serão empossados, conforme previsto no art. 23, e iniciará normalmente suas atividades, devendo o membro que for eleito posteriormente, tomar posse na reunião seguinte após concluído o novo processo eleitoral.

Art. 25 – Caso depois de eleito, o conselheiro requerer desistência da vaga de Titular, esta será preenchida pelo respectivo Suplente.

Art. 26 – As situações que não forem reguladas por este edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Gestor da Unidade de Cultura.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

Ficha de Inscrição

Eleição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC –
Vaga para comunidade

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	



CULTURA

Telefone:	Celular:
E-mail:	
Forma de inscrição: <input type="checkbox"/> Candidato ao COMPAC <input type="checkbox"/> Participante com direito a voto <input type="checkbox"/> Declaro não ser detentor de cargo em comissão ou função de chefia vinculada ao Município de Jundiá	
_____/_____/2019	
_____ assinatura do candidato/votante	

Para preenchimento da PMJ/UGC/COMPAC

Documentos para CANDIDATOS - entregues ou encaminhados para email: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br <input type="checkbox"/> cópia ou pdf de documento de identidade com foto <input type="checkbox"/> cópia ou pdf do título de eleitor <input type="checkbox"/> ficha de inscrição preenchida Comprovante de Inscrição (para inscrições presenciais) Informação: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br _____/_____/2019 _____ assinatura/carimbo do servidor Ficha de Inscrição

Eleição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC –
Vagas para Associação

Nome da Associação:	
CNPJ	Telefone:
Endereço completo:	
Nome do Representante:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Forma de inscrição: <input type="checkbox"/> Candidato ao COMPAC <input type="checkbox"/> Participante com direito a voto <input type="checkbox"/> Declaro não ser detentor de cargo em comissão ou função de chefia vinculada ao Município de Jundiá (representante da Associação)	
_____/_____/2019	
_____ assinatura do candidato/votante	

Para preenchimento da PMJ/UGC/COMPAC

Documentos para CANDIDATOS entregues ou encaminhados para email: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br <input type="checkbox"/> cópia ou pdf do contrato social ou estatuto da entidade <input type="checkbox"/> cópia ou pdf da ata de eleição <input type="checkbox"/> cópia ou pdf do CNPJ <input type="checkbox"/> declaração de indicação do representante <input type="checkbox"/> cópia ou pdf do comprovante de endereço ou atuação em Jundiá <input type="checkbox"/> ficha de inscrição preenchida Comprovante de Inscrição (para inscrições presenciais) Informação: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br _____/_____/2019 _____ assinatura/carimbo do servidor

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ

PORTARIA N.º 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

D E S I G N A o Sr. RENATO JANCSUR KLOVRZA, Assessor de Estratégias Digitais, para, cumulativamente com suas atribuições e com ônus para os cofres da Fundação, responder pelas atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Operações e Infraestrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiá no período de 26 de dezembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019, durante o afastamento do titular EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI, em gozo de férias regulamentares, retroagindo os seus efeitos a 26 de dezembro de 2018.

PORTARIA N.º 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

D E S I G N A o Sr. DAVI FARAT TRALDI, Assessor de Estratégias Digitais, para, cumulativamente com suas atribuições e com ônus para os cofres da Fundação, responder pelas atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Produção e Multimídia da Fundação Televisão Educativa de Jundiá no período de 26 de dezembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019, durante o afastamento da titular ANA PAULA KLINKE,

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ

em gozo de férias regulamentares, retroagindo os seus efeitos a 26 de dezembro de 2018.

MÔNICA GROPELO
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - FTVE

Processo n.º 23/18 – Prestação de serviços especializados em desenvolvimento de padronização de linguagem e mapeamento das mídias sociais para atender aos projetos da rede TVTEC.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite n.º 03/2018, à empresa MARIANA MUNAROLO BATISTA – R\$ 69.000,00.

Mônica Gropelo
Superintendente

FUMAS

EDITAL N.º 04, de 02 de Janeiro de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal n.º 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	Travessa II – Viela 4 – Lote nº 118A – Loteamento Balsan – Jd. Vitória	333-1/2015-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL N.º 05, de 02 de Janeiro de 2019

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal n.º 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
DAIANA APARECIDA GOMES MONTEIRO	Viela Newton de Oliveira, 12 – acesso pela Rua Nossa Senhora das Graças	1.922-4/2018-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL N.º 222, de 11 de Dezembro de 2.018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto n.º 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encaminhados para cremação.



FUMAS

RELAÇÃO DE CORPOS SEPULTADOS			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/10/15	46355	Luiz Donizetti da Rocha	B 82
01/10/15	46356	Euripedes Alves da Silva	B 87
02/10/15	46359	Vicente Romualdo Natividade	B 48
04/10/15	46362	Antonio Lourenço Pereira Alves	B 89
04/10/15	46363	Francisco da Silva Machado	B 91
05/10/15	46365	Benedito Carlos Pereira	B 86
06/10/15	46370	Natalícia Simão da Silva	B 92
08/10/15	46375	Adelino Bamgarthner	B 94
08/10/15	46380	Antonio Francisco Gonçalves	B 96
09/10/15	46381	Osmar Cezar	B 97
09/10/15	46382	Adaildo Rodrigues dos Santos	B 103
10/10/15	46385	Leontina Mota da Silva	B 173
10/10/15	46387	Maria Elizabeth dos Santos	D2 05
12/10/15	46391	Ana Paula Monteiro	D 303
11/10/15	46392	Juscelina P. Souza Passos	D 388
13/10/15	46398	Maria de Fatima L. Moura	B 99
14/10/15	46400	Francisco Costa dos Santos	B 107
15/10/15	46401	Maria Jose de Oliveira	B 109
15/10/15	46402	Jurandir Pinto de Carvalho	B 111
16/10/15	46404	Clovis Reginaldo de Lima	B 49
17/10/15	46412	Vera Teixeira Ribeiro	B 119
17/10/15	46413	Fabiana de Fatima Paes Aio	B 126
19/10/15	46417	Luzia de Paiva Migotto	B 116
20/10/15	46420	Desconhecido	B 121
21/10/15	46424	Antonio Ferreira Aquino	B 128
21/10/15	46425	Wilson Araújo	B 203
23/10/15	46427	João Rangel	B 141
23/10/15	46428	Maria Clarice Bruno	B 233
26/10/15	46433	Ricardo de Paula Santos	B 258
27/10/15	46436	Teresinha de Jesus de Andrade	B 158
29/10/15	46441	Custodio Antonio Pinto Nogueira	B 59
30/10/15	46446	Joice Ap. Santos	B 112
CRIANÇAS:			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
12/10/16	47642	NM de Roseli Oliveira dos Santos	E 111
10/10/16	47646	NM de Roselene Ferraz	E 112
19/10/16	47659	NM de Quitéria Maria da Silva	E 113

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 223, de 11 de Dezembro de 2.018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral ou encaminhados para cremação.

RELAÇÃO DE CORPOS SEPULTADOS			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/11/15	46449	Manoel Gomes	B 146
02/11/15	46450	Miguel Caetano	B 147
03/11/15	46455	Jose Jorge David	B 151
03/11/15	46456	João Jurandir Gomes da Cruz	B 161
04/11/15	46459	Aparecido Pereira	B 113
04/11/15	46460	Joseane Bezerra da Silva	B 162
04/11/15	46461	Paulo Enrique da Rocha	B 163
04/11/15	46462	Leny Caetano	B 167
05/11/15	46464	Maria de Oliveira	B 172
06/11/15	46465	Dermivaldo Costa Pinto	B 171
07/11/15	46471	Ezilda Maria de Lourdes Machado	B 177
07/11/15	46472	Horácio Mathias Gonçalves	B 186

08/11/15	46475	Maria Edilene da Silva Ribeiro	B 192
15/11/15	46489	Maria Ap. Borges Ferreira	B 193
16/11/15	46493	Marcos Ap. Alves Carneiro	B 197
18/11/15	46503	Severino Cardoso de Assis	B 198
18/11/15	46504	Joel Leite	B 202
19/11/15	46508	Genilson de Lima Santos	B 182
21/11/15	46514	Ivan Paulo de Melo	B 217
23/11/15	46518	Maria Rosa da Silva	B 221
24/11/15	46527	Izaira de Lurdes Prado	D 395
24/11/15	46530	Salvador Eloi Ricardo	B 236
24/11/15	46531	Maria Helena Martins	B 207
27/11/15	46536	Desconhecido	B 144
27/11/15	46537	Irene Soares dos Reis Santos	B 212
28/11/15	46540	Thiago de Souza Lopes	B 213
30/11/15	46547	Marcio Cardoso de Oliveira	B 222
CRIANÇAS:			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
13/11/16	47712	NM de Selma R. Silva Damazio	E 115
18/11/16	47726	Alice Oliveira Maronez	E 116

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 225, de 20 de Dezembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JASON XISTO VILELA	RUA CARLOS ANGELO MATHION, XH/174 A	1.492-9/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 19/18 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: A.R.GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: Contratação de empresa na reforma dos sanitários públicos com inclusão de sanitários acessíveis no Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro - VALOR TOTAL: R\$ 66.803,23 - ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018 PROCESSO nº 0971-2/18 - MODALIDADE: Convite – Obras nº 03/2018 - PRAZO DE VIGENCIA: 90(noventa) dias PROPONENTES: 03.

Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 18/18 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartão magnético rígido de alimentação para os servidores da Fundação - VALOR TOTAL: R\$ 1.215.447,00, incluindo a taxa de serviços de administração de (-)5%(menos de cinco por cento) ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018 - PROCESSO nº 01.329-2/18 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2018 - PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses - PROPONENTES: 06.

Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 01, de 04 de janeiro de 2019.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário, de apoio tático, ronda escolar, ronda ambiental e demais missões institucionais desenvolvidas pela GM;

Designa os Subinspetores Mauro Rodrigues de Castro Junior, Paulo Henrique Munhoz e Luiz Carlos de Lacerda Petrachim para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolo nº 31.508-5/2018, referente às ocorrências envolvendo servidor municipal, designando ainda, a Guarda Municipal Renata Breyer Correia, para secretariar a referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 417, de 29 de dezembro de 2004, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.464-4/2017; -----

Art. 1º - D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI*, constituído por intermédio da Portaria nº 236, de 24 de agosto de 2017, ESDRAS BENEDITO CINTRA JUNIOR, em substituição a WASHINGTON LUIZ BERGANTON, na qualidade de representante da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.269-0/1998, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA*, criado pela Lei Municipal nº 4.724, de 27 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, os seguintes membros:

I - Representantes do Sociedade Civil:

a) Instituição de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa:
Titular: CACILDA SCARAAMEL, a partir de 08 de novembro de 2018;

b) Instituições não Governamentais sem fins lucrativos, de Assistência e Proteção da Pessoa Idosa:
Suplente: SABRINA RAFAELA SILVA CAMPOS, a partir de 08 de novembro de 2018;

c) Pessoas Idosas da Sociedade Civil organizada através de movimentos, grupos e Instituições Públicas e Privadas:

PORTARIAS

Suplente: VERA LUCIA ZICHEL DO NASCIMENTO, a partir de 08 de novembro de 2018;
Suplente: LUIZ ANTONIO CALLEGARO, a partir de 08 de novembro de 2018.

II - Representantes do Poder Público:

a) Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:
Titular: MARILU BATISTA BARRETO COSTA, em substituição a RENATA STACKFLETH;

b) Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:
Titular: DIEGO HENRIQUE JARDIM GOMES, em substituição a WASHINGTON LUIZ BERGANTON;
Suplente: SOLANGE APARECIDA PIRES, em substituição a VIVIAN CARIN OLAIA FERRARI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.464-1/2017; -----

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, para a gestão 2017/2020; -----

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o *COMITÊ DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA - PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - PPAC*, para monitorar a execução do aludido Programa no período de 2017 a 2020, cuja finalidade precípua é a mobilização dos Municípios e o apoio técnico na implementação de ações e políticas que resultem em avanços na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, fortalecendo os mecanismos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 2º - O *COMITÊ DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA - PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - PPA* será integrado com os seguintes membros do Poder Público:

- 1) LARISSA FERNANDES DE SOUZA - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Orientadora Social;
- 2) CÉLIA MARQUES GONZALEZ - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Gestora Adjunta;
- 3) ELAINE DE AGUIAR SILVA - Unidade de Gestão de Governo e Finanças - Assessora de Políticas Governamentais;
- 4) ADRIANA FACCIONI - Unidade de Gestão de Educação - Professora de Educação Básica;
- 5) FABIANA PETTER CAMILLO - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - Médica.

Art. 3º - O *COMITÊ DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA - PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - PPA* tem como articuladora a servidora CÉLIA MARQUES GONZALEZ, representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Gestora Adjunta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



PORTARIAS

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.888-7/1998, -----

D E S I G N A, para compor a **EQUIPE DE AUTORIDADES SANITÁRIAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde; FAUZIA ABOU ABBAS RAIZA, Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde; CARLOS EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; CELSO AUGUSTO DE SOUZA, Engenheiro de Segurança do Trabalho; DANIEL ÂNGELO MANDRO, Técnico de Segurança do Trabalho; FLÁVIA PAGLIARDE CEREZER, Enfermeira; JAIR FELÍCIO, Engenheiro de Segurança do Trabalho; MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI, Médica; MARIANA FREIRE OLIVEIRA MARTIN DA SILVA, Fonoaudióloga; SEVERINO SOARES DA COSTA, Médico; ADRIANA SWAIN MÜLLER, Enfermeira; ALESSANDRA BEZERRA DE BRITO, Odontóloga; ANDRÉA LOSANO COZZUBO, Enfermeira; CARLA FERNANDA MIRANDA, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEIXEIRA, Odontólogo; CAROLINA GUIMARÃES ARAÚJO, Biologista; FÁTIMA DE ANDRADE, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; GISLAINE MICHELETTI, Engenheira; JEANINE MARIA SALVE, Nutricionista; LUIZ ANTONIO BORGES, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; MARIA ELIANA PILON, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; MAURÍCIO RODRIGUES, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; MILTON ROGÉRIO MIRAMISAWA, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; PATRÍCIA TURQUETO AZZONI, Farmacêutica; THAIS CRISTIANE FERRARI BORGES GREEN, Farmacêutica; VINÍCIUS CAMPOS BRANDÃO, Engenheiro Civil; WILLIAM FARINELLI, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; ANALÚCIA DE CASTRO SILVA, Biologista; CARLOS HITOSHI OZAHATA, Médico Veterinário; LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO, Médico Veterinário; RAFAEL IRINEU CASTELLI, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; CINARA FREDO, Enfermeira; CRISTIANE KAPROS, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; ELENICE BUENO BLUMER, Enfermeira; FERNANDA CARRIL ARNAL OLIVEIRA, Enfermeira; MADALENA MAYUMI NAMBA HIRAYAMA, Médica; MAGDA YURIKO IKEDA PUPO, Médica; MARIA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA, Médica; MARIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA, Enfermeira; e ROBERTA APARECIDA RIBEIRO, Assistente Social.

D E S I G N A, ainda, ADRIANA SWAIN MÜLLER, para responder pela Vigilância Sanitária - VISA; CARLOS HITOSHI OZAHATA, para responder pela Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ; CINARA FREDO, para responder pela Vigilância Epidemiológica - VE; MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI, para responder pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST; e SEVERINO SOARES DA COSTA, para responder pelo Serviço de Verificação de Óbito - SVO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 147, de 26 de junho de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.418-4/2011, -----

D E S I G N A, para atuar como **RESPONSÁVEIS DE PESSOAL**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 2º do Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí, aprovado pelo Decreto nº 26.915, de 27 de abril de 2017, e consoante a Portaria nº 308, de 09 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 205, de 28 de agosto de 2018, os

seguintes servidores:

I - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:
Camila Mariana Bonanome
Sandra Marisa Murari Prescivali
Robson Gaino

II - Unidade de Gestão de Educação:
Elizabete Cruz Marques da Silva
Ariane Coraine Colombo
Mariane Regina Zanata Oliveira
Rogério Dias Palhã

III - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:
Daniela Cristina Santos Souza
Vanessa Cristina Rampin Vicentini
Sérgio Soares Batista

IV - Unidade de Gestão de Governo e Finanças:
Tatiana Ferreira Santos Perez de Arruda

V - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
Liliane Nacarato

R E S O L V E, ainda, excluir os seguintes servidores do rol de **RESPONSÁVEIS DE PESSOAL**, designados pelas Portarias nº 308, de 09 de novembro de 2017, e nº 205, de 28 de agosto de 2018, os seguintes servidores:

I - Unidade de Gestão de Educação:
Lilia Regina Cereser Dambrosio

II - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:
Andreia Pinto de Souza
Alessandra Bezerra de Brito
Patricia Turqueto Azzoni
Bruna Luize Gasparotto

III - Unidade de Gestão de Governo e Finanças:
Cristiene Colucci Santos

IV - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas:
Vasti Negrin Gregorio

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 27.952, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 36.882-9/2018; -----

CONSIDERANDO as disposições previstas nos arts. 48 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c as contidas no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações; -----

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A execução do Orçamento-Programa do Município de Jundiaí aprovado pela Lei nº 9.118, de 14 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, far-se-á de conformidade com a legislação vigente e na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Os órgãos da Administração direta e indireta, e suas respectivas



DECRETOS

unidades, utilizarão os recursos orçamentários em consonância com o planejamento definido, aplicando medidas permanentes de economia e racionalidade, e respeitando os limites das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 1º deste Decreto, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a programação orçamentária-financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, cumprir-se-á pela liberação de recursos orçamentários pelo sistema de cotas, tomando por referência os valores estimados no Anexo I do presente Decreto.

§ 1º Excluem-se do sistema de cotas as dotações relativas:

I - aos pagamentos de Pessoal Civil e obrigações patronais, exceto as destinadas ao pagamento de horas-extraordinárias e férias-prêmio em pecúnia;

II - ao pagamento do Serviço da Dívida;

III - aos acordos firmados para pagamento de outras dívidas.

§ 2º As cotas das dotações vinculadas às receitas, decorrentes de obrigações constitucionais, convênios, operações de crédito, ou cumprimento de metas estabelecidas em planos pactuados com recursos repassados por Fundos de quaisquer níveis de governo subordinar-se-ão, observado, quando aplicável, o regramento do § 3º deste artigo:

I - no caso de convênios, ao plano de trabalho e cronograma de desembolso financeiro aprovado;

II - no caso de Operações de Crédito, aos cronogramas de liberação financeira autorizados contratualmente pelo agente financeiro;

III - no caso de recursos repassados por outros níveis de governo, ao planejamento pactuado entre o Município e os entes repassadores.

§ 3º As liberações mensais das cotas a que se refere o “caput” deste artigo dependerão de avaliação prévia sobre o alcance e manutenção do equilíbrio orçamentário entre a receita arrecadada e a arrecadar, revisada periodicamente, e a despesa realizada e a realizar, consideradas as provisões necessárias ao pagamento do décimo-terceiro salário, gratificação de Natal e demais vantagens, encargos patronais, pagamento do serviço da dívida, de requisitos judiciais e de contratos assumidos e em andamento.

Art. 4º As despesas realizadas sem o prévio empenho deverão, previamente ao seu pagamento, submeter-se ao que dispõe o art. 25 do presente Decreto.

Art. 5º Caberá aos gestores orçamentários providenciar os empenhos e/ou reservas complementares para cobertura integral das obrigações decorrentes de contrato ou quaisquer outras obrigações previstas para o exercício.

§ 1º A liberação dos valores do sistema de cotas, para a finalidade proposta no “caput” deste artigo, será realizada após verificação prévia de sua necessidade e respeitados os limites orçamentários existentes.

§ 2º As despesas de caráter continuado e aquelas já assumidas e ou vinculadas constitucionalmente terão precedência sobre as novas despesas, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 3º deste Decreto.

§ 3º Em observância às disposições contidas na Lei nº 8.862, de 16 de novembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2022, e Lei nº 9.118, de 14 de dezembro de 2018, que aprovou o Orçamento-Programa do Município de Jundiaí para o exercício de 2019, caberá aos gestores orçamentários efetuar no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, as atualizações das novas dotações orçamentárias junto aos contratos, convênios e demais obrigações que necessitem de adequações, visando a integridade e sincronização de dados entre os Sistemas Orçamentário e de Contratos.

§ 4º A liberação de recursos orçamentários destinados ao cumprimento

das obrigações mencionadas no “caput” deste artigo, decorrente de ajustes ou modificações legalmente amparadas e que dependam de acréscimos por meio de suplementações, fica condicionada ao atendimento do que dispõem os arts. 7º, 16, 17 e 18 deste Decreto.

Art. 6º Os saldos das despesas empenhadas e não processadas, apurados no final do exercício de 2018, serão inscritos em Restos a Pagar e poderão ser utilizados até a data limite 31 de janeiro de 2019, a partir da qual deverão ser cancelados a critério da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Parágrafo único. Os gestores orçamentários providenciarão, prioritariamente, quando couber, o complemento dos valores correspondentes ao cancelamento de que trata o “caput” deste artigo, em observância ao disposto no art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 7º Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, previamente à sua assunção, deverá contar com recursos suficientes e com análise de impacto orçamentário-financeiro para o corrente exercício e os dois subsequentes, nos moldes do Anexo II deste Decreto.

§ 1º Previamente ao processamento da despesa, o órgão interessado deverá comprovar nos autos do processo administrativo específico o enquadramento da despesa pretendida no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Enquadram-se na previsão contida no “caput” deste artigo as novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observado o disposto no § 1º deste artigo e serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, com a expedição da Declaração do Ordenador da Despesa, nos moldes do Anexo III deste Decreto.

§ 3º Compete aos gestores orçamentários a adoção das medidas previstas neste artigo.

§ 4º A aferição dos gastos, efetuada pelo Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, não exime o responsável pela administração dos recursos orçamentários de promover os devidos controles sobre a elevação das despesas, com os impactos decorrentes.

Art. 8º Aplicam-se aos acréscimos ou despesas novas classificadas como contrapartidas a despesas de convênios o mesmo tratamento previsto no art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. Tratando-se de convênio, com despesas em andamento, as movimentações orçamentárias dele decorrentes deverão incluir, obrigatoriamente, a informação sobre a fonte de recurso de contrapartida.

Art. 9º As análises das solicitações de compras, pedidos de empenho, e estimativas de impacto orçamentário-financeiro, serão processadas no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data de ingresso do pleito na Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 10. Considera-se despesa de valor irrelevante aquela que não exceder ao limite adotado pelo Município nos casos de dispensa de licitação, na forma autorizada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 11. Fica autorizada a Unidade de Gestão de Governo e Finanças a fixar percentuais de redução das despesas, contingenciando recursos nas dotações para atendimento da meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos casos de necessidade de limitação de empenhos das dotações orçamentárias, observando, para tanto, o disposto no art. 37 da Lei nº 9.005, de 20 de julho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias



DECRETOS

para elaboração do Orçamento para o exercício de 2019, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 12. As datas e os montantes das transferências financeiras destinadas ao custeio e investimentos dos Órgãos da Administração Indireta do Município, deverão ser pactuados com a Unidade de Gestão de Governo e Finanças e estarão sujeitos ao equilíbrio financeiro na forma prevista nos arts. 3º e 11 deste Decreto.

§ 1º Havendo necessidade de limitação de empenho na forma prevista no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças promoverá o contingenciamento na liberação das transferências financeiras à Administração Indireta, na mesma proporção, visando à manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 2º Os Órgãos da Administração Indireta, deverão adotar ações visando o equilíbrio entre a realização das Despesas frente às transferências recebidas da Administração Direta dos recursos do Tesouro Municipal.

§ 3º As transferências para cobertura de despesas com investimentos previstos para o exercício deverão ser objeto de análise em apartado da proposta de programação de desembolso específica a ser apresentada, por ofício, à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, responsável pela avaliação prévia e liberação do numerário, observadas de forma complementar as exigências dispostas no art.7º.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 13. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não apresente estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para novas contratações de pessoal e as de reposição, as Unidades de Gestão deverão registrar no Sistema Integrado de Informações Municipais "SIIM - Recursos Humanos", solicitação individualizada por cargo, acompanhada de manifestação com as justificativas.

§ 2º Após efetuados os registros a que se refere o parágrafo anterior, caberá à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas a avaliação e aprovação preliminar dos pleitos, observados o limite orçamentário definido pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

§ 3º A liberação final dos pleitos autorizados pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas estará condicionada, ainda, ao que dispõe o art. 27 da Lei nº 9.005, de 20 julho de 2018.

§ 4º Órgãos da Administração Indireta deverão providenciar as adaptações necessárias ao atendimento do "caput" do presente artigo no que se refere às contratações e ou elevações de carga horária de pessoal suportadas com recursos da Fonte Tesouro (fonte 0) e deverão complementarmente submeter-se ao que dispõe o art. 27 da Lei nº 9.005, de 20 de julho de 2018.

§ 5º A Unidade de Administração e Gestão de Pessoas deverá fazer expressa referência ao número da "Solicitação Aprovada" no Sistema Integrado de Informações Municipais "SIIM - Recursos Humanos" que autorizou a despesa, nos Editais de Convocação para provimento de cargo público, e nas respectivas Portarias de Nomeações.

§ 6º Fica dispensada de obtenção de autorização junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, a despesa com pessoal que se enquadre nas seguintes hipóteses:

I - reposição por exoneração ou aposentadoria dos servidores de áreas finalísticas realizada no exercício;

II - não comparecimento ou desistência dos convocados para provimento em cargo efetivo que já tenham ultrapassado até a fase descrita no § 3º

deste artigo;

III- para provimento de cargos temporários da escala rotativa em quantitativo autorizado no processo administrativo específico.

§ 7º Na ocorrência de alterações da legislação no exercício que impliquem em acréscimos aos vencimentos e outras vantagens com pessoal e encargos, caberá à Unidade de Gestão de Governo e Finanças efetuar as complementações de recursos orçamentários necessários à sua cobertura, observado o alcance das metas estabelecidas na autorização, mediante nova estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

§ 8º A efetivação dos remanejamentos de servidores entre órgãos da administração deverá ser precedida de reserva orçamentária suficiente para o período de cobertura no exercício, nos termos do disposto no art. 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 9º Aplicam-se, no que couber, às contratações de estagiários ou assemelhados os procedimentos adotados para a contratação de pessoal.

§ 10 Excetuados aqueles destacados no § 6º deste artigo, os pleitos relacionados à contratação de pessoal terão como prazo final de processamento 31 de agosto de 2019.

Art. 14. As solicitações de alteração de jornada de trabalho dos servidores que envolvam elevação de carga horária e, via de consequência, aumento de despesa de pessoal, deverão observar adicionalmente, na ordem abaixo indicada, os seguintes encaminhamentos e requisitos:

I - registro do pedido inicial em processo administrativo, com primeiro trâmite pela Unidade à qual o servidor está vinculado, contendo justificativas, exposição das razões e informações indicativas do interesse público na expansão da atividade;

II - ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, visando avaliação atuarial do pedido, com dimensionamento individualizado do valor adicional a compensar por recomposição do déficit matemático futuro, com o indicativo do período necessário à amortização do mesmo, se o caso;

III - à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas para providências quanto à reserva orçamentária do valor total a despender com a elevação da carga horária dentro do exercício considerando, inclusive, a elevação proporcional da compensação prevista no inciso II deste artigo;

IV - à Unidade de Gestão de Governo e Finanças visando a composição das estimativas de impacto orçamentário-financeiro no ano e nos dois subsequentes, com avaliação do atendimento às metas de gastos com pessoal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; e

V - à Unidade interessada para autorização expressa de seu responsável e emissão da Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 15. O pagamento de Horas Extraordinárias está condicionado à limitação orçamentária em dotação específica dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, e a autorização de suplementação sujeita ao atendimento do art. 4º da Lei nº 9.118, de 14 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Unidade de Gestão de Governo e Finanças juntamente com a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a definição da programação mensal com limite máximo de pagamento para horas Extraordinárias na Administração Direta.

Art. 16. O pagamento de Férias Prêmio está condicionado à avaliação Orçamentária e Financeira realizada pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, ficando a cargo da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas na Administração Direta a definição da programação de pagamentos.

CAPÍTULO IV



DECRETOS

DAS SUPLEMENTAÇÕES AO ORÇAMENTO

Art. 17. Ficam os responsáveis pelas Autarquias, Fundos e Fundações Municipais autorizados a proceder, por atos próprios, movimentação em seus orçamentos até o percentual autorizado no artigo 4º da Lei nº 9.118, de 14 de dezembro de 2018, observando-se ainda, as disposições contidas nos arts. 12, 13 e 14 da Lei nº 9.005, de 20 de julho de 2018.

§ 1º As movimentações orçamentárias, referidas no “caput” deste artigo, a serem efetivadas por remanejamentos entre dotações dependentes de recursos da Fonte Tesouro (fonte 0) deverão cumprir integralmente os seguintes requisitos:

I - obtenção de prévia autorização da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, da comprovação da capacidade financeira, especialmente quanto à realização das receitas na forma prevista no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como do alcance da meta do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, estabelecido no Anexo I deste Decreto;

II - atendimento das exigências constantes dos arts. 18 e 19 deste Decreto.

§ 2º As movimentações orçamentárias, referidas no “caput” deste artigo, a serem efetivadas por suplementações que alterem o valor total do orçamento e que dependam de recursos da Fonte Tesouro (fonte 0) deverão ser autorizadas previamente por meio de lei específica e efetivadas por meio de decreto do Poder Executivo.

§ 3º Os projetos de lei que versem sobre suplementações relacionadas ao § 2º deste artigo deverão contar com:

I - as exposições e justificativas sobre o assunto, as dotações orçamentárias envolvidas, os valores correspondentes e os efeitos sobre as metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II - reservas orçamentárias na Fonte Tesouro (fonte 0) efetuadas pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças no Orçamento Anual (LOA) da Administração Direta;

Art. 18. Os decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 9.118, de 14 de dezembro de 2018 dependem da existência de recursos disponíveis e serão acompanhados das exposições e justificativas, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A abertura de crédito, por acréscimo ou remanejamento, envolvendo dotações de pessoal e encargos dependerá de enquadramento e verificação quanto aos limites fixados nos arts. 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

§ 2º Os remanejamentos de valores entre ações com enquadramento programático diferentes deverão apresentar justificativa quanto ao impacto sobre as metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser referendado por manifestação técnica das áreas envolvidas e autorização da Unidade Adjunta de Governo, da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Para atendimento do disposto no art. 18 deste Decreto, nas solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares, os responsáveis pela gestão orçamentária dos órgãos municipais deverão utilizar opção específica existente no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, com indicação obrigatória dos recursos que lhes darão cobertura, justificando a sua necessidade.

Parágrafo único. Não serão admitidas anulações parciais ou totais de dotações que não comportem reduções, diante da necessidade previsível de adimplemento de compromissos no decorrer do exercício, em conformidade com a Declaração de Ordenador da Despesa expedida pelo Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM.

Art. 20. As solicitações para remanejamento e suplementação de dotações serão analisadas pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua inclusão no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM.

Art. 21. Os recursos orçamentários disponibilizados em função do cancelamento das solicitações de compras ou pedidos de empenho, provenientes de atos específicos de remanejamento/suplementação deverão ser utilizados para a mesma finalidade, mediante requerimento devidamente justificado, apresentado pelo Ordenador da Despesa à Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O controle das dotações, o gerenciamento das atividades relativas às contratações de obras e prestação de serviços e o acompanhamento do desenvolvimento das ações previstas na Lei do Plano Plurianual serão efetuados por gestores orçamentários, designados pelos responsáveis dos órgãos executores.

§ 1º Os servidores designados para a finalidade descrita no “caput” deste artigo deverão adotar medidas que permitam manter organizados e atualizados os controles de dotações e do cronograma financeiro dos contratos, bem como prestar informações sobre o andamento das ações previstas na Lei do Plano Plurianual, inclusive sobre o alcance das metas e da apuração dos resultados por indicadores.

§ 2º Os órgãos da Administração deverão organizar-se internamente, de forma a assegurar que os servidores responsáveis pelo controle das dotações e dos contratos tenham acesso irrestrito a todas as informações orçamentárias.

Art. 23. As iniciativas versando sobre quaisquer ações governamentais da Administração Direta ou das Autarquias, Fundos e Fundações públicas, que dependam, no todo ou em parte, de contratação de operações de crédito, para fins de atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, deverão ser precedidas de:

I - encaminhamento à Unidade de Gestão de Governo e Finanças de processo administrativo com parecer técnico e jurídico, demonstração da relação custo-benefício, do interesse econômico e social da operação, bem como dos recursos orçamentários que suportarão as despesas relacionadas à assunção do compromisso;

II - validação dos pareceres técnicos financeiros juntados ao processo pelo departamento responsável da Unidade de Gestão de Governo e Finanças;

III - análise do atendimento aos limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e Resoluções do Senado Federal.

Art. 24. A utilização dos recursos destinados à reserva de contingência depende de prévia análise e estimativa de impacto orçamentário pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 25. Na hipótese de desatendimento às normas estabelecidas no presente Decreto, caberá à Controladoria Geral do Município, após a análise prévia pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, a apreciação do caso em processo administrativo próprio, visando a apuração, avaliação, verificação e posterior aplicação de penalidades, se cabíveis.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês janeiro de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.955, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO DR. NICOLINO DE LUCA. SC 741.666. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 5 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 19.999,92 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 19.999,92
TOTAL....RS 19.999,92

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.811.0192.2761 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENT
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 19.999,92
TOTAL....RS 19.999,92

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.956, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019, ART.4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM VAGAS DE ESTÁGIO PARA ALUNOS DE LICENCIATURA NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTÁGIO REMUNERADO - CIEE - RI 741.553 REF. SOLICITAÇÃO 4 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 64.340,00 (SESENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

RS 64.340,00
TOTAL....RS 64.340,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2776 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

RS 64.340,00
TOTAL....RS 64.340,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.27.957, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019, ART.4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 36 FESTA DA UVA E VII EXPO VINHOS 2019 REF. SOLICITAÇÃO 2 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 36 FESTA DA UVA E VII EXPO VINHOS 2019 REF. SOLICITAÇÃO 3 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 13.220,00 (TREZE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057 FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

RS 13.220,00
TOTAL....RS 13.220,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.23.695.0188.2057 FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 13.220,00

TOTAL....RS 13.220,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.27.958, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019, ART.4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER AO CONTRATO Nº 74/2017 DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA DA UGEL. REF. SOLICITAÇÃO 6 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 30.666,66 (TRINTA MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.122.0192.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

RS 30.666,66
TOTAL....RS 30.666,66

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.122.0192.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 30.666,66

TOTAL....RS 30.666,66

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.959, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AO CONTRATO Nº 66/2017 DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVOS DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA DA UGEL. REF. SOLICITAÇÃO 7 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 9.333,33 (NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.122.0192.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

R\$ 9.333,33

TOTAL...R\$ 9.333,33

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.122.0192.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$ 9.333,33

TOTAL...R\$ 9.333,33

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 739, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre os dias de expediente na Câmara Municipal de Jundiaí no exercício de 2019.

PORTARIA Nº 3963, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Exonera, a pedido, a Sra. RAQUEL LOBODA BIONDI FEHR, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 09 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 3964, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Sra. RAQUEL LOBODA BIONDI FEHR, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 09 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 3965, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Sra. ALESSANDRA DE ARAUJO CITELLI, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 09 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 3966, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Designa a funcionária ANDRÉA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA, Assessor de Serviços Técnicos, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Diretora Financeira, de provimento em comissão, símbolo CC-0, do QPL, durante o impedimento da titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 3967, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Concede ao funcionário FÁBIO NADAL PEDRO, Procurador Jurídico da Presidência, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

FEBRE AMARELA

Jundiaí é área de risco de transmissão de **febre amarela**, por isso, é fundamental que todos **sejam vacinados**.

A febre amarela é **transmitida por mosquitos**. A vacinação está disponível nos **postos de saúde**.

JUNDIAÍ NÃO REGISTRA CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA DOENÇA EM HUMANOS.

VACINE-SE CONTRA A **FEBRE AMARELA**

PREFEITURA DE OLHO NO SEU BEM-ESTAR





**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**